



PREFEITURA DE
PETROLINA

CÂMARA MUNICIPAL
Lei nº 3445 / 2021
Nº de Folhas 01
Total de Folhas 68

Responsável

LEI Nº 3.445 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

Ementa: Declara de utilidade pública a ONG Movimento – Projetos Sociais de Petrolina/PE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a ONG Movimento – Projetos Sociais de Petrolina/PE, entidade sem fins lucrativos, que tem por finalidade desenvolver projetos e atividades sociais, com sede na Avenida Nilo Coelho, Nº 819, no Bairro Gercino Coelho, inscrita no CNPJ sob o Nº 29.985.733/0001-04.

Art. 2º - A declaração de utilidade obedece as exigências contidas na Lei Municipal Nº 760/98, de 26/08/1998.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autor: Diogo Hoffmann

Gabinete do Prefeito, em 28 de setembro de 2021.

MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL
Lei nº 3445 / 2021
Nº de Folhas 02
Total de Folhas 68
Peis
Responsável

ATO DE SANÇÃO Nº 1.540/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA**, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

I) - **RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR** a lei que “**Declara de utilidade pública a ONG Movimento – Projetos Sociais de Petrolina/PE.**” Tombada sob nº 3.445, de 28 de setembro de 2021, publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, em 28 de setembro de 2021.

MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DBA0-B673-6056-ECD3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MIGUEL DE SOUZA LEO COELHO (CPF 070.963.824-88) em 28/09/2021 15:42:21 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/DBA0-B673-6056-ECD3>

MUNICÍPIO DE PETROLINA
CÂMARA MUNICIPAL
nº 3445 / 2021
nº de Folhas 03
Total de Folhas 68
Plus
Responsável



CÂMARA MUNICIPAL

Lei nº _____ / _____

Nº de Folhas 04

Total de Folhas _____

CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA

Casa Vereador Plínio Amorim

Responsável

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº 149/2021 – REDAÇÃO FINAL

Ementa: Declara de utilidade pública a ONG Movimento – Projetos Sociais de Petrolina/PE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA aprovou e o Senhor Prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ONG Movimento – Projetos Sociais de Petrolina/PE, entidade sem fins lucrativos, que tem por finalidade desenvolver projetos e atividades sociais, com sede na Avenida Nilo Coelho, Nº 819, no Bairro Gercino Coelho, inscrita no CNPJ sob o Nº 29.985.733/0001-04.

Art. 2º A declaração de utilidade obedece as exigências contidas na Lei Municipal Nº 760/98, de 26/08/1998.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autor: Diogo Hoffmann

Gabinete da Presidência, 23 de setembro de 2021.

AEROLANDE AMÓS DA CRUZ

Presidente

MANOEL ANTONIO COELHO NETO

1º Vice-Presidente

DIOGO SILVA HOFFMANN

2º Vice-Presidente

ZENILDO NUNES DA SILVA

3º Vice-Presidente

RODRIGO TEIXEIRA COELHO DE A. ARAÚJO

1º Secretário

GATURIANO PIRES DA SILVA

3º Secretário

cas

APROVADO

Votação: 18 x 02

Data: 23 / 09 / 2021



APROVADO

Votação: 18 x 02

Data: 23 / 09 / 2021

Aerolande Amós da Cruz
Presidente

CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

Aerolande Amós da Cruz
Presidente

GABINETE PARLAMENTAR DO VEREADOR DIOGO HOFFMANN

PROJETO DE LEI Nº 149/2021 – 10/08/2021

Autor: Diogo Hoffmann

Ementa: Declara de utilidade pública a ONG Movimento – Projetos Sociais de Petrolina/PE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA aprova e o seu prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ONG Movimento – Projetos Sociais de Petrolina – PE, entidade sem fins lucrativos, que tem por finalidade desenvolver projetos e atividades sociais, com sede na Avenida Nilo Coelho, Nº 819, no Bairro Gercino Coelho, inscrita no CNPJ sob o Nº 29.985.733/0001-04.

Art. 2º A declaração de utilidade obedece as exigências contidas na Lei Municipal Nº 760/98, de 26/08/1998.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Vereadores,

Apresento para apreciação de Vossas Excelências proposição que tem por finalidade conceder título de utilidade pública a ONG Movimento – Projetos Sociais de Petrolina – PE, pelos relevantes serviços que tem prestado à Petrolina na área social, religiosa e cultural.

A ONG Movimento foi constituída em 24 de junho de 2017, é uma entidade sem fins lucrativos, de caráter cultural, educativo, científico, assistencial e filantrópico, de duração indeterminada, regida por estatuto e demais disposições legais que lhe foram aplicadas. Com sede e foro no município de Petrolina – PE, localizada na Avenida Nilo Coelho, Nº 859, Loteamento Cruz de Malta, Quadra A, Gercino Coelho.

Tem como objetivo principal desenvolver projetos e atividades que trabalham capacitação, recuperação, desenvolvimento, acolhimento e benefícios de qualquer outra natureza que venha proporcionar melhorias na qualidade de vida da sociedade em geral, tendo como alvo as crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, proporcionando assim ações centradas na transformação social e na redefinição do caráter e papel do cidadão na sociedade.

Desde a sua fundação, a ONG Movimento desenvolve um grande trabalho social e a exemplo de tantos eventos realizados, destacamos uma ação que foi realizada denominada “Dia D”, que acontece todos os anos e tem por objetivo atender pessoas carentes das cidades de Petrolina – PE e Juazeiro – BA, e conta com a participação de mais de 200 voluntários,



AMARA MUNICIPAL
 Lei nº 3445 / 2021
 nº de Folhas 05
 Total de Folhas 68

 Responsável



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

GABINETE PARLAMENTAR DO VEREADOR DIOGO HOFFMANN

além de membros da Igreja Verbo da Vida e de irmãos de outras igrejas, até de outros estados que fazem parte desse exército do bem para levar carinho, afeto e o amor de Deus para dezenas de pessoas necessitadas.

Vamos apresentar como exemplo o balanço, em números, das ações que foram desenvolvidas no ano de 2020:

- Alimentos: foram distribuídas mais de 22 toneladas;
- Brinquedos: foram distribuídos 1970 brinquedos;
- Horas de voluntariado: foram somadas mais de 13.000 horas;
- Famílias assistidas: foram atendidas em torno de 3.000 famílias;
- Comunidades assistidas: foram atendidas 08 comunidades entre Petrolina e Juazeiro;
- Instituições públicas e privadas: foram assistidas 60 instituições.

Foram distribuídos ainda materiais médicos e hospitalares, em torno de 400 itens: 95.000 máscaras, 4.774 peças de roupas, 645 pares de calçados. Ainda foram feitas algumas doações diversas, totalizando mais de 1.600 itens, entre eles, 15 bicicletas.

Essa é apenas uma demonstração do grande trabalho social que é desenvolvido pela ONG Movimento, e por conta disso é que peço o apoio dos nobres edis para aprovação da matéria.

Sala das Sessões, 10 de agosto de 2021.


DIOGO HOFFMANN
Vereador - PSC

acs



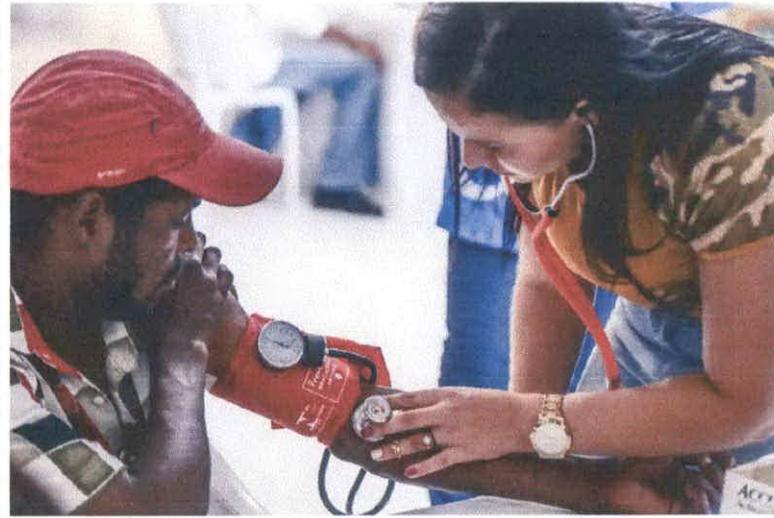
AMARA MUNICIPAL
ei nº 3445 / 2021
nº de Folhas 07
Total de Folhas 68

CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

Diogo
Responsável

GABINETE PARLAMENTAR DO VEREADOR DIOGO HOFFMANN

ANEXOS





AMARA MUNICIPAL

Lei nº 3445 / 2021

Nº de Folhas 08

Total de Folhas 68

CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA

Casa Vereador Plínio Amorim

Responsável Diogo

GABINETE PARLAMENTAR DO VEREADOR DIOGO HOFFMANN

ANEXOS



Excelentíssimo Senhor Vereador,

Sirvo-me do presente para descrever os documentos que foram juntados com o fito de reconhecer, pela Câmara Municipal de Petrolina-PE, a ONG Movimento – Projetos sociais como entidade de utilidade pública, consoante Lei Municipal nº 760/98.

Conforme o art. 2º da referida lei, o Projeto de Lei será instruído com a comprovação dos seguintes requisitos:

1. Personalidade jurídica;
2. Exemplar do Estatuto registrado em Cartório;
3. Escritura Pública e a cópia dos Estatutos pelo Ministério Público, quando a natureza jurídica for fundação;
4. Funcionamento há pelo menos três anos;
5. Gratuidade dos Cargos da Diretoria, Conselho Fiscal, Conselho de Administração ou Órgãos equivalentes;
6. Não distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a administradores, dirigentes, mantenedores ou associados, a qualquer título;
7. Não exerça a diretoria, atividades político-partidárias, nem delas participe, sob qualquer modalidade;
8. Desenvolva atividades de ensino ou pesquisas científicas, de cultura, artística, filantrópica ou assistencial de caráter beneficente, comprovada pela apresentação de relatório circunstanciado referente aos três últimos exercícios;
9. Publicação anual e/ou encaminhamento à autoridade competente, de relatórios demonstrativos das receitas obtidas e das despesas realizadas no exercício anterior, detalhando os recursos recebidos do Poder Público e sua aplicação.

Nesse sentido, são esses os documentos juntados:

1. Personalidade Jurídica da ONG Movimento;
2. Estatuto Social da ONG Movimento;
3. Certificado do Conselho Municipal de Assistência Social de Petrolina-PE atestando que a entidade está em pleno e regular funcionamento desde o ano de 2018, não remunera os membros de sua Diretoria, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma;
4. Declaração de Ausência de Vínculo Político-Partidário da Diretoria da ONG Movimento;

CÂMARA MUNICIPAL
Lei nº 3445 / 2021
Nº de Folhas 09
Total de Folhas 68
Olis
Responsável

5. Declaração de Ausência de Vínculo Político-Partidário do Conselho Fiscal da ONG Movimento;
6. Relatório das Atividades Desenvolvidas no ano de 2018 pela ONG Movimento;
7. Relatório das Atividades Desenvolvidas no ano de 2019 pela ONG Movimento;
8. Relatório das Atividades Desenvolvidas no ano de 2020 pela ONG Movimento;
9. Balanço Patrimonial do ano de 2018 da ONG Movimento;
10. Balanço Patrimonial do ano de 2019 da ONG Movimento;
11. Balanço Patrimonial do ano de 2020 da ONG Movimento;
12. Demonstrativo Contábil dos anos de 2018 e 2019 da ONG Movimento;
13. Fotos de eventos realizados pela ONG Movimento entre os anos de 2018 e 2020.

Atenciosamente,

Alba Lúcia Gomes Simões

Vice-Presidente da ONG Movimento

CÂMARA MUNICIPAL
nº 3445 / 2021
de Folhas 40
total de Folhas 68

Responsável

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS – 2020

ONG MOVIMENTO – PETROLINA/PE

1. DOAÇÕES

1.1 Alimentos:

- Foram entregues mais de 22 (vinte e duas) toneladas de alimentos;

1.2 Brinquedos:

- Foram entregues 1.100 (mil e cem) brinquedos;

1.3 Materiais Médicos e Hospitalares:

- Foram entregues 200 (duzentos) aventais médicos;

- Foram entregues 50 (cinquenta) coxins hospitalares;

- Foram entregues 130 (cento e trinta) Face Shields (protetor facial);

1.4 Máscaras:

- Foram entregues 95.000 (noventa e cinco mil) máscaras;

1.5 Ação Social no Dia das Crianças:

- Foram entregues 870 (oitocentos e setenta) brinquedos;

- Foram entregues 12 (doze) bicicletas;

- Foram entregues 1.000 (mil) sacolinhas.

1.6 Roupas:

- Foram entregues 4.774 roupas;

1.7 Calçados:

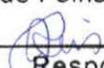
- Foram entregues 641 calçados;

1.8 Doações Diversas:

- Foram entregues 1.688 objetos, dentre esses 15 bicicletas.

2. EVENTOS

2.1 Projeto Homenagem:

CÂMARA MUNICIPAL
nº 3445 / 2021
de Folhas 11
Total de Folhas 68

Responsável

Cuida-se de um projeto que levou lanche, afeto e conforto para médicos, enfermeiros e demais funcionários da saúde. Esteve em todos os hospitais, UPA's e Samu's de Petrolina/PE e Juazeiro/BA, homenageando os heróis da frente de batalha contra a COVID-19.

2.2 Eventos Diversos:

- Doações ao Hospital Oncológico Infantil (APAMI);
- Projeto Somos Luz (Ação em Marruá/BA);
- Projeto Sementinha (Park São Gonçalo);
- Projeto Vida (Bairro Rio Jordão);
- Casa Anjo em Petrolina/PE;
- Ação Social do Dia das Crianças.

3. A ONG EM NÚMEROS

Total de Alimentos Distribuídos – 2020: mais de 22 toneladas.
Total de Brinquedos Distribuídos – 2020: 1.970.
Total de Horas de Voluntariado – 2020: 13.752 horas.
Total de Famílias Assistidas – 2020: 3.000.
Total de Comunidades Assistidas – 2020: 8 (distribuídas entre Petrolina/PE, e Juazeiro/BA, nos bairros Vila Dilma, Vila Chocolate, Jardim Petrópolis, Vale do Grande Rio, Park São Gonçalo e Maria Gorete. Além dos presídios Masculino e Feminino).
Total de Instituições Públicas e Privadas Assistidas – 2020: 60.

CÂMARA MUNICIPAL

Lei nº 3445 / 2021

Nº de Folhas 12

Total de Folhas 68

Pris
Responsável

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS – 2019

ONG MOVIMENTO – PETROLINA/PE

1. DOAÇÕES

1.1 Cestas Básicas:

- Foram entregues 1.300 (mil e trezentas) cestas básicas;

1.2 Brinquedos:

- Foram entregues 1.280 (mil e duzentos e oitenta) brinquedos;

1.3 Roupas e Calçados:

- Foram entregues 2.884 (duas mil, oitocentas e oitenta e quatro) peças de roupas (adulto e infantil);

- Foram entregues 60 (sessenta) edredons e lençóis, na Campanha do Agasalho;

- Foram entregues 583 (quinhentos e oitenta e três) pares de sapatos.

1.4 Cadeiras:

- Foi entregue 1 (uma) cadeira de rodas;

- Foi entregue 1 (uma) cadeira de banho;

1.5 Ações Sociais Diversas:

- Foram entregues 600 (seiscentos) picolés;

- Foram entregues 850 (oitocentas e cinquenta) sacolinhas de doces;

- Foram entregues 100 (cem) quilos de carne;

- Foram entregues 100 (cem) panetones;

- Foram servidas 400 (quatrocentas) refeições.

2. EVENTOS

2.1 Dia 05/01/2019 – Salitre, Juazeiro/BA:

- 4 horas de duração.

2.2 Dia 12/01/2019 – Vila da Paz, Petrolina/PE:

CÂMARA MUNICIPAL

Lei nº 3445 / 2021

Nº de Folhas 13

Total de Folhas 68

Responsável

- 5 horas de duração.

2.3 Abril de 2019 – Páscoa, Vila da Paz, Petrolina/PE:

- 4 horas de duração.

2.4 Dia 31/08/2019 – Vila da Fé, Petrolina/PE:

- 5 horas de duração.

2.5 Dia 21/09/2019 – dia “D” de Ação Social:

No dia 21 de setembro de 2019, foi realizada em Petrolina a 4ª edição da Ação Social denominada “Dia D”. Esse evento teve como objetivo atender pessoas carentes das cidades de Petrolina/PE e Juazeiro/BA e contou com a participação de 190 voluntários, além dos membros da Igreja Verbo da Vida local e de irmãos das igrejas de Alegrete/PI e Picos/PI, Araripina/PE, Santa Maria da Boa Vista/PE, Juazeiro/BA e Sobradinho/BA (todos estes alunos da Escola de Ministros), que fizeram parte desse exército do bem para levar carinho, afeto e o amor de Deus para dezenas de pessoas que estiveram presentes no local.

Assim, foram oferecidos os serviços médicos, jurídicos, odontológicos e de beleza, distribuição de roupas, calçados e cestas básicas. Foram atendidas mais 150 pessoas e distribuídas 150 cestas básicas. Na ocasião, foi sorteado um tratamento odontológico completo, que teve como ganhadora uma criança.

Durante os atendimentos, uma equipe de voluntários estava nas principais avenidas da cidade conversando com as pessoas sobre o amor de Deus e explicando o plano de salvação, orando por libertação, ministrando cura, distribuindo abraços, levando conforto a pessoas aflitas e cumprindo o verdadeiro Ide do Senhor.

Também havia um grupo de pessoas que ouviam as outras. Muitas foram identificadas com início de depressão, outras já em tratamento, assim, um grupo de voluntários deu especial atenção a esses casos, orou por estas pessoas e convidou para virem à igreja.

As crianças foram as estrelas do dia, ganharam maquiagem especial, muitas brincadeiras, lanches, pipocas, chocolates, doces, participaram de várias atividades especialmente voltada para elas, foi uma tarde de muita alegria.

A tenda da beleza foi uma das mais procuradas. Foram atendidas mais de 20 pessoas em duas horas, com os serviços de maquiagem, escova, sobrancelha, corte de cabelo masculino, adulto e infantil. As pessoas que passaram na tenda da beleza receberam, ainda, o carinho e amor das voluntárias nesse dia marcado por pequenos gestos de generosidade.

Por fim, a banda A Rede, com seus tambores e percussão, fez uma tarde de louvor e adoração a Deus. Teve ministração da palavra com Bruno Reyner e várias pessoas confessaram a Jesus como Salvador. Nosso principal objetivo foi falar de Deus às pessoas, do seu amor, da sua bondade, do grande sacrifício que Ele fez pela humanidade. Ensiná-las que Ele já pagou toda dívida, somos livres, só precisamos ter conhecimento, porque o

JAMARA MUNICIPAL

Lei nº 3445 / 2021

Nº de Folhas 14

Total de Folhas 68


Responsável

acesso já foi dado, entremos pela fé e tomemos posse do que Cristo resgatou para nós.

2.6 Dia 12/10/2019 – Ação Dia das Crianças, Vila da Fé, Petrolina/PE:

- 5 horas de duração.

2.7 Dia 21/11/2019 – Escola Municipal de Ensino Infantil:

- 2 horas de duração.

2.8 Dia 23/11/2019 – Curso Sobre Vida Conjugal no Presídio Masculino de Petrolina/PE:

No dia 23 de novembro de 2019, foi realizado o Primeiro Curso de Vida Conjugal para os reeducandos e suas esposas na Penitenciária Doutor Edvaldo Gomes, em Petrolina-PE. A iniciativa contou com a parceria do Projeto Rhema no Presídios e o Ministério de Casais da Igreja Verbo da Vida, e teve como público alvo 20 casais. O curso durou quatro horas e meia e abrangeu diversos assuntos da vida comum no lar.

O objetivo dos realizadores foi alcançar os casais, estruturá-los e firmá-los por meio da Palavra e do amor de Cristo, ensinando as bases do casamento, conforme a vontade de Deus, com visão, propósito e direcionamento. O evento iniciou com um momento de louvor e adoração, seguido pela apresentação e boas-vindas aos casais. Temas como "Casamento na visão de Deus: aliança e amor", "Comunicação, conflitos e perdão no casamento" e "Deveres e responsabilidade do casal" foram abordados, trazendo esclarecimento para os alunos.

Houve um momento especial para homenagear e entregar flores para as suas esposas, assim como um tempo separado exclusivamente para unção e perdão no casamento. Alguns quadros românticos foram sorteados, os casais foram presenteados com livros temáticos sobre família e participaram de um *coffee break*. A cerimônia de casamento foi realizada no dia 21 de dezembro, às 10hs, na Penitenciária Doutor Edvaldo Gomes de Petrolina, e os casais que participaram do curso, oficialmente, contraíram matrimônio.

A ONG Movimento acredita na ressocialização e transformação social. A nossa visão é tornar a família estruturada, de forma que possa receber o egresso do sistema prisional, dando a ele o suporte necessário para um recomeço com dignidade e confiabilidade social.

2.9 Dia 17/12/2019 – Escola Municipal de Ensino Infantil:

- 4 horas de duração.

2.10 Dia 23/12/2019 – Ação Social "Natal Solidário":

MARA MUNICIPAL
nº 3445 / 2021
de Folhas 15
Total de Folhas 08
Responsável

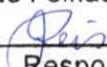
- 4 horas de duração.

2.11 Eventos Diversos:

- CRECIR (Centro de Recuperação em Juazeiro/BA): 3 horas;
- Centro POP Juazeiro/BA: 2 horas;
- Sanatório Juazeiro/BA: 1 hora;
- Secretaria de Obras Juazeiro/BA: 1 hora;
- Câmara de Vereadores Juazeiro/BA: 1 hora;
- SAAE Juazeiro/BA: 1 hora;
- CAIC Petrolina/PE: 2 horas;
- Oração nas Praças (Clama Juazeiro – 26 dias de oração): 52 horas;
- Picos/PI: 5 horas de duração;
- Entrega de Cestas Básicas na Orla de Juazeiro/BA: 2 horas;
- Ação Social no Bairro Dom José Rodrigues em Juazeiro/BA: 3 horas;
- Pilar/BA: 4 horas;
- Prefeitura de Juazeiro/BA: 1 hora;
- Queimada Nova-PI: 3 horas;
- Conferência de Música no Piauí (27 e 28 de Julho, 2019): 3 horas;
- Marcolândia-PI: 3 horas;
- Marcha para Jesus em Ipubi-PE: 4 horas;
- Centro Cultural João Gilberto - Juazeiro/BA: 2 horas;
- Confraternização no Presídio Masculino: 2 horas;
- Confraternização na Cadeia Pública Feminina (Petrolina/PE): 2 horas;

2.12 Eventos do Rhema Prisional:

Trata-se de uma extensão do Centro de Treinamento Bíblico Rhema dentro da Cadeia Pública Feminina e do Presídio Masculino, ambos em Petrolina/PE. Os internos matriculados assistem às aulas gratuitamente e recebem kits de higiene todos os meses. Os alunos, também, participam de atividades como: cultos, leitura de livros, sessões de filmes indicados pelos professores, dentre outras.

MARA MUNICIPAL
nº 3445 / 2021
de Folhas 16
Total de Folhas 68

Responsável

Aulas Rhema Modular	- 12 matérias x 5 aulas x 3 horas de duração = 180 horas de voluntariado; - Cultos: 2 x 12, 24 x 12 = 48 horas de voluntariado;
Curso Preparatório Rhema	- 26 matérias x 2 aulas/semanais x 3 horas de duração = 156 horas de voluntariado;
Cursos de Qualificação e Capacitação Profissional	- Presídio Masculino: 2 horas; - Cadeia Pública Feminina: 2 horas; - Auditório do Transforma Petrolina (45 pessoas): 5 horas.

2.13 Eventos do Projeto Florescer:

Trata-se de um projeto que promove visitas a hospitais e casas de acolhimento, acompanhando crianças e adolescentes em situação de risco. Desde 2018, leva alegria, amor e a Palavra de Deus, através de teatro, músicas e dinâmicas. Desenvolve ações com crianças e adolescentes no Centro de Oncologia, Casas de Acolhimento Institucional e Escolas.

De Janeiro a Maio de 2019, foram 21 horas de voluntariado. De Julho a Dezembro de 2019, outras 29 horas de voluntariado.

2.14 Eventos da Casa Crescer:

Voltado para auxiliar crianças com idade entre 10 a 14 anos, em situação de risco e vulnerabilidade social, o Projeto Crescer oferece atividades como aulas de reforço escolar, inglês, música, artesanato, além de atendimento odontológico, corte de cabelo e estudos bíblicos, de acordo com a faixa etária.

Essa Casa funcionou durante toda a semana, com quatro voluntários, perfazendo uma média de 1800 horas de voluntariado.

3. A ONG EM NÚMEROS

Total de Cestas Básicas Distribuídas – 2019: 1.300.
Total de Roupas Distribuídas – 2019: 2.884
Total de Sapatos Distribuídos – 2019: 583.
Total de Agasalhos Distribuídos – 2019: 60.
Total de Horas de Voluntariado – 2019: 6.150 horas.
Total de Famílias Assistidas – 2019: Mais de 1.000.
Total de Comunidades Assistidas – 2019: 11 (distribuídas entre Petrolina/PE, Lagoa Grande/PE, Casa Nova/BA e Juazeiro/BA).
Total de Conversões – 2019: 2.690 pessoas.

AMARA MUNICIPAL

Lei nº 3445 / 2021

Nº de Folhas 17

Total de Folhas 68

Juis
Responsável

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS – 2018

ONG MOVIMENTO – PETROLINA/PE

CAMARA MUNICIPAL

Lei nº 3445 / 2021

Nº de Folhas 18

Total de Folhas 68


Responsável

1. DOAÇÕES

1.1 Projeto 3.16:

- Foram entregues 52 (cinquenta e duas) cestas básicas;
- Por seis meses, uma família recebeu uma cesta básica no valor de R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais), ofertada por voluntários do projeto 3.16, totalizando R\$ 3.180,00 (três mil cento e oitenta reais), até sua reinserção no mercado de trabalho;

1.2 Centros de Recuperação (ÁGAPE E CREJ):

- Foram entregues 26 (vinte e seis) cestas básicas;

1.3 Projeto Avançar (Juazeiro/BA):

- Foram entregues 6 (seis) cestas básicas no mês de Junho;

1.4 Evangelismos nos Bairros Vale do Grande Rio e São Gonçalo (Petrolina/PE):

- Foram entregues 20 (vinte) cestas básicas;

1.5 Dia “D” de Ação Social:

- Foram entregues 180 (cento e oitenta) cestas básicas;

1.6 Ação Social no Salitre (Juazeiro/BA):

- Foram entregues 15 (quinze) cestas básicas;

1.7 Ação Social na Vila da Paz (Petrolina/PE):

- Foram entregues 25 (vinte e cinco) cestas básicas;

1.8 Projeto “A Rede”:

- Foram entregues 240 (duzentas e quarenta) cestas básicas;

1.9 Cestas Básicas no Mês de Dezembro:

- Foram entregues 15 (quinze) cestas básicas;

1.10 Roupas e Calçados:

- Foram entregues 1.200 (mil e duzentas) peças de roupas (adulto e infantil);

- Foram entregues 60 (sessenta) edredons e lençóis, na Campanha do Agasalho;
- Foram entregues 300 (trezentos) pares de sapatos.

2. EVENTO:

2.1 Dia "D" de Ação Social:

No dia 14 abril de 2018, foi realizada a 3ª Edição do Dia "D" de Ação Social, em frente à Igreja Verbo da Vida – Petrolina/PE. Nesse evento, foram oferecidos à população os mais diversos serviços, dentre os quais: serviços odontológicos (como limpeza de tártaros, entrega de kits de higiene bucal, orientações sobre a escovação dos dentes); serviços assistenciais (contamos com a participação da "Casa Bolsa", programa do Governo Federal que atua em parceria com a Caixa Econômica Federal, a qual prestou informações sobre Bolsa Família, Minha Casa Minha Vida, Auxílio- Doença, Aposentadoria, dentre outros benefícios sociais para a população de baixa renda); serviços jurídicos (contamos com uma equipe de advogados voluntários e com o PROCON); serviços de saúde (contamos com uma equipe médica formada por cinco médicos, uma biomédica, seis técnicas de enfermagem e duas estudantes de nutrição, totalizando quarenta atendimentos à população carente); serviços de geração de emprego e renda (contamos com a equipe da Empresa Emprego Vale, na qual deu instruções sobre a elaboração de currículos, a utilização de vestimentas e o comportamento durante uma entrevista de emprego, além de efetuar o cadastramento de currículos no site); atividades evangelísticas (contamos com o grupo "A Rede", além da participação de diversos voluntários nos momentos de ministração da Palavra, louvor e adoração).

Ademais, foram distribuídas 180 (cento e oitenta) cestas básicas; aproximadamente, 1.000 (mil) peças de roupas, 300 (trezentos) pares de calçados, inúmeros brinquedos e acessórios.

Convém mencionar que todo o evento foi registrado pela TV Grande Rio, emissora de televisão local.

3. A ONG EM NÚMEROS

Total de Cestas Básicas Distribuídas – 2018: 585.
Total de Roupas Distribuídas – 2018: 1.200.
Total de Sapatos Distribuídos – 2018: 300.
Total de Agasalhos Distribuídos – 2018: 60.

AMARA MUNICIPAL:
 Lei nº 3445 / 2021
 Nº de Folhas 19
 Total de Folhas 68
[Assinatura]
 Responsável



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.985.733/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/01/2018
--	--	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ONG MOVIMENTO - PROJETOS SOCIAIS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ONG MOVIMENTO	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO AV NILO COELHO	NÚMERO 819	COMPLEMENTO LOTE CRUZ DE MALTA 10
-------------------------------------	----------------------	---

CEP 56.306-000	BAIRRO/DISTRITO GERCINO COELHO	MUNICÍPIO PETROLINA	UF PE
--------------------------	--	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABIL@VERBOPETROLINA.COM	TELEFONE (87) 3024-2895/ (87) 3861-1512
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/01/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/05/2021** às **09:34:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

MARA MUNICIPAL
 ei nº 3445 / 1 / 2021
 nº de Folhas 20
 Total de Folhas 68

 Responsável

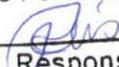


ONG MOVIMENTO – PROJETOS SOCIAIS
Av. Nilo Coelho, 819 - CEP 56306-000 - Petrolina/PE
CNPJ 29.985.733/0001-04

Demonstrações Contábeis

31 de dezembro de 2019.

1. Balanço Patrimonial;
2. Demonstração do Resultado - DRE;
3. Notas explicativas.

CÂMARA MUNICIPAL
nº 3445 / 2021
de Folhas 21
Total de Folhas 6P

Responsável

ONG MOVIMENTO



ONG MOVIMENTO – PROJETOS SOCIAIS
Av. Nilo Coelho, 819 - CEP 56306-000 - Petrolina/PE CNPJ
29.985.733/0001-04

BALANÇO PATRIMONIAL

Findo em 31 de dezembro de 2019 e 2018 (EM REAIS)

ATIVO	2019	2018	PASSIVO	2019	2018
	R\$	R\$		R\$	R\$
<u>CIRCULANTE</u>	<u>4.397,14</u>	<u>5.059,77</u>	<u>CIRCULANTE</u>	<u>259,24</u>	<u>647,60</u>
			FORNECEDORES A PAGAR	259,24	647,60
<u>CAIXAS E EQUIVALENTES DE CAIXA</u>	<u>4.049,74</u>	<u>4.909,77</u>			
CAIXA E BANCOS	50,50	13,50			
APLICAÇÃO DE LIQUEDEZ IMEDIATA	3.999,24	4.896,27			
<u>TÍTULOS E CRÉDITOS A RECEBER</u>	<u>347,40</u>	<u>150,00</u>	<u>PATRIMONIO LIQUIDO</u>	<u>4.137,90</u>	<u>4.412,17</u>
CRÉDITOS A RECEBER DOADORES	197,40	0,00	PATRIMÔNIO SOCIAL	4.412,17	0,00
ADIANTAMENTOS DIVERSOS	150,00	150,00	DEFICIT / SUPERAVIT DO EXERCICIO	-274,27	4.412,17
<u>TOTAL DO ATIVO</u>	<u>4.397,14</u>	<u>5.059,77</u>	<u>TOTAL DO PASSIVO</u>	<u>4.397,14</u>	<u>5.059,77</u>

Edilson de Lira Vasconcelos Filho
Presidente
CPF: 051.625.384-00

Stênio Danilo da Silva Martins
Contador
CPF: 089.263.574-65
CRC/PE 030811/O-9

CÂMARA MUNICIPAL
di n° 3445 / 1 / 2021
de Folhas 22
Total de Folhas 68
Plus
Responsável

ONG MOVIMENTO

Av. Nilo Coelho, 819 Gercino Coelho, Petrolina - PE, 56306-000 – (87) 3024-2895
e-mail: movimento@verbopetrolina.com



ONG MOVIMENTO – PROJETOS SOCIAIS
Av. Nilo Coelho, 819 - CEP 56306-000 - Petrolina/PE CNPJ
29.985.733/0001-04

Responsável

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO
PERÍODO**

Findo em 31 de dezembro 2019 e 2018 (EM REAIS)

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO	2019	2018
(=) Receita Ordinárias	22.055,53	12.398,88
(+) Receitas Operacionais	22.041,95	12.195,53
(+) Doações Pessoas Físicas e/ou Jurídicas	22.041,95	12.195,53
(+) Receita das Atividades Sustentáveis:	13,58	8,35
(+) Receita s/ Aplicações Financeiras	13,58	8,35
(+) Outras Receitas com Atividades Sustentáveis	0,00	195,00
(=) Despesas Operacionais	-22.329,80	-4.412,17
(-) Despesas Administrativa e Operacional:	-20.606,03	-7.986,71
(-) Manutenção e Mensalidade de site	-198,92	0,00
(-) Despesas com Uso e Consumo	-215,75	-13,75
(-) Despesas com Expediente	-2.002,20	-26,70
(-) Suprimentos de Informática	0,00	-40,00
(-) Despesas com Vestuário / Fgurino / Calçados e Acessórios – Projetos Sociais	-3.868,27	-30,65
(-) Despesas Financeiras	-973,57	-640,08
(-) Despesas com Serviços de Terceiros	-4.446,00	-275,00
(-) Despesas com Abastecimento	-105,04	-105,00
(-) Manutenção e Conservação de Bens e Instalações	-3.249,10	-2.340,00
(-) Despesa Cartório	-10,60	0,00
(-) Despesas com Anúncios	-100,00	0,00
(-) Despesas com Projetos	-2.582,83	-2.091,88
(-) Aluguel de Máquinas/ Equipamentos/ Móveis	0,00	-200,00
(-) Bens Duráveis de Pequeno Valor	0,00	-778,80
(-) Despesas com hospedagens	0,00	-170,00
(-) Despesas com Donativos e Kits Higiene	-2.853,75	-1.274,85
(-) Despesas Operacionais Atividades Sustentáveis:	-723,77	0,00
(-) Despesas com Eventos	-723,77	0,00
(-) Despesas Operacionais Com Doações para Outras Entidades sem Fins:	-1.000,00	0,00
(-) Despesas com Doação para Outras Entidades	-1.000,00	0,00
(=) Superávit/Déficit Operacional	-274,27	4.412,17
(=) Superávit/Déficit do Exercício	-274,27	4.412,17

Edilson de Lira Vasconcelos Filho
Presidente
CPF: 051.625.384-00

Stênio Danilo da Silva Martins
Contador
CPF: 089.263.574-65
CRC/PE 030811/0-9

ONG MOVIMENTO



NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 e 2018

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A ONG Movimento – Projetos Sociais é uma entidade sem fins lucrativos que tem por atividade preponderante desenvolver projetos e atividades que tragam capacitação, recuperação, desenvolvimento, acolhimento e benefícios de qualquer outra natureza que venha proporcionar melhorias na qualidade de vida da sociedade em geral, a saber, crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, proporcionando assim ações centradas na transformação social e na redefinição do caráter e papel do cidadão na sociedade, objetivando atuar com credibilidade nacional e internacional, por gerar transformações sociais, através de projetos inclusivos, de caráter cultural, educativo, científico, assistencial e filantrópico, de duração indeterminada.

NOTA 2 – FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL RESOLUÇÃO 1.330/11 (NBC ITG 2000)

A ONG MOVIMENTO – PROJETOS SOCIAIS mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos.

Os registros contábeis contém o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.

A documentação contábil da ONG MOVIMENTO – PROJETOS SOCIAIS é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apóiam ou compõem a escrituração contábil.

A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica-contábil ou aceitas pelos “usos e costumes”. A ONG MOVIMENTO – PROJETOS SOCIAIS mantém em boa ordem a documentação contábil.

NOTA 3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

- **Caixa e Equivalentes de Caixa:** Conforme determina a Resolução do CFC No. 1.296/10 (NBC –TG 03) – Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC No. 1.376/11 (NBC TG 26) – Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste sub-grupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.
- **Aplicações de Liquidez Imediata:** As aplicações financeiras estão demonstradas pelos valores originais aplicados, acrescidos dos rendimentos pró-rata até a data do balanço.



- **Ativos circulantes. – Créditos a Receber Doadores:** - As contas a receber de doadores são registradas pelo valor recibos.
- **Adiantamentos a Diversos:** Registra os pagamentos já pagas pelo direito a serviços a serem recebidos por terceiros adquiridos pelos projetos que a instituição realiza.
- **Passivo Circulante e Não Circulante:** Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridas até a data do balanço patrimonial.
- **Prazos:** Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis até o encerramento do exercício seguinte são classificados como circulantes.
- **Fornecedores a pagar:** São registradas nessa conta contábil os valores a pagar a fornecedores de bens ou serviços.
- **As Despesas e as Receitas:** Estão apropriadas obedecendo ao regime de competência.
- **Apuração do Resultado:** O resultado foi apurado segundo o Regime de Competência. As doações ordinárias (receitas) são mensuradas pelo valor justo na moeda corrente. Os rendimentos e encargos incidentes sobre os Ativos e Passivos e suas realizações estão reconhecidas no resultado.

NOTA 4 – OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO (PASSIVO CIRCULANTE)

Este grupo está composto pelo seu valor nominal, original e representa o saldo credor de fornecedores em geral.

NOTA 5 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O patrimônio líquido é apresentado em valores atualizados e compreende o Patrimônio Social, acrescido do resultado do exercício.

NOTA 6 – RECEITAS (Resolução CFC No. 1.187/09)

O Déficit do exercício de 2019 será incorporado ao Patrimônio Social em conformidade com as exigências legais estatutárias e a Resolução CFC nº 1.409/12 que aprovou a NBC ITG 2002 em especial no item 14 que revogou a Resolução CFC nº 877/2000 (NBCT 10.19) que descreve o superávit ou déficit do exercício deve ser registrado na conta do Patrimônio Social.

ONG MOVIMENTO

ONG MUNICIPAL
nº 3445 / 2021
de Folhas 25
Total de Folhas 68
Responsible



Responsible

Segue abaixo o montante de cada categoria significativa (relevante) de receita reconhecida durante o período:

Rubrica Contábil	Valores
Receitas Ordinárias	22.041,95
Receita s/ Aplicações Financeiras	13,58
Total	22.055,53

As atividades sustentáveis (meios) possuem previsão no artigo 5 de seu Estatuto Social, e para que a ONG MOVIMENTO - PROJETOS SOCIAIS faça jus a Imunidade e/ou Isenção Tributária sobre essas atividades, conforme estabelecido no artigo 14 do Código Tributário Nacional, artigo 12 da Lei No. 9.532/97 e artigo 29 da Lei No. 12.101/09, cumpre os requisitos abaixo:

- As atividades sustentáveis (meios) possuem previsão estatutária;
- O Estatuto Social indica que os recursos (superávits) obtidos por essas receitas são revertidos (para atendimento) de suas atividades fins (objetivos sociais);
- A Demonstração do Resultado do Período da ONG MOVIMENTO SOCIAIS demonstrou que as doações são superavitárias, ou seja, geram recursos para a manutenção das atividades fins (objetivos sociais).

NOTA 7 – OUTRAS RECEITAS / DESPESAS (FATOS EXTRAORDINÁRIOS)

Conforme a Resolução 1.152/09 que aprova NBC TG 13 e 1.157/09 que aprova CTG 02 e a Medida Provisória No. 449/08 (atual Lei 11.941/09) as receitas e despesas não operacionais foram classificadas no Grupo "Outras Receitas / Despesas" no grupo operacional.

NOTA 8 – DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

O déficit do exercício de 2019 será incorporado ao Patrimônio Social em conformidade com as exigências legais, estatutárias e a Resolução 1.409/12 que aprovou a ITG 2002

NOTA 9 – DOAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS

Eventualmente a ONG MOVIMENTO – PROJETOS SOCIAIS recebe doações e/ou contribuições de pessoas físicas e/ou jurídicas, previstas no seu Estatuto Social, artigo 32º, conforme demonstrativo em anexo:

Exercício	Valor Recebido
2019	22.041,95

NOTA 10 - IMUNIDADE TRIBUTÁRIA

A ONG MOVIMENTO é imune à incidência de impostos por força do art. 150, Inciso VI alínea "C" e seu parágrafo 4º e artigo 195, parágrafo 7º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.

ONG MOVIMENTO



NOTA 11 – FORMA JURÍDICA CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE

A ONG MOVIMENTO é uma entidade sem fins lucrativos e econômicos regida pelo seu Estatuto Social que contempla os artigos 44 a 61 do Código Civil.

NOTA 12 – REQUISITOS PARA IMUNIDADE TRIBUTÁRIA

O artigo 14 do Código Tributário Nacional estabelece os requisitos para o gozo da imunidade tributária, esses estão previstos no Estatuto Social da ONG MOVIMENTO – PROJETOS SOCIAIS e seu cumprimento (operacionalização) pode ser comprovado pela sua escrituração contábil (Demonstrações Contábeis, Diário e Razão), no qual transcrevemos:

- a) não distribuem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título (art.2º Parágrafo Único do Estatuto Social);
- b) aplicam integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais (art.31º do Estatuto Social);
- c) mantêm a escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

ESTATUTÁRIOS

- não percebe a seus associados, conselheiros, diretores, doadores, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos;
- aplica suas rendas, seus recursos e eventual superávit integralmente no território nacional, na consecução de seus objetivos institucionais;
- não distribua resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto;
- atende o princípio da universalidade do atendimento, onde não direciona suas atividades exclusivamente para seus associados (as);
- tem previsão nos seus atos constitutivos, em caso de dissolução ou extinção, a destinação do eventual patrimônio remanescente a entidades de fins não econômicos ou a entidades públicas (Municipal, Estadual ou Federal), de fins idênticos ou semelhantes.

OPERACIONAIS E CONTÁBEIS

- possui certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- mantêm sua escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade;
- conserva em boa ordem, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial;
- cumpre as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária;



CÂMARA MUNICIPAL
Lei nº 3445 / 2021
Nº de Folhas 28
Total de Folhas 68
Edilson
Responsável

NOTA 13 – FORMALIZAÇÃO DOS PROJETOS SOCIAIS

A ONG MOVIMENTO – PROJETOS SOCIAIS no desenvolvimento de suas ações assistenciais formaliza em cada Projeto Social: os objetivos do mesmo; origem de recursos; infraestrutura; tipificando os serviços a serem executados; público-alvo, capacidade de atendimento, recurso financeiro utilizado e recursos humanos envolvidos.

Edilson de Lira Vasconcelos Filho
Presidente
CPF: 051.625.384-00

Stênio Danilo da Silva Martins
Contador
CPF: 089.263.574-65
CRC/PE 030811/O-9

ONG **MOVIMENTO**

Av. Nilo Coelho, 819 Gercino Coelho, Petrolina - PE, 56306-000 – (87) 3024-2895
e-mail: movimento@verbopetrolina.com



ONG MOVIMENTO – PROJETOS SOCIAIS
Av. Nilo Coelho, 819 - CEP 56306-000 - Petrolina/PE CNPJ Responsável
29.985.733/0001-04

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO
PERÍODO

Findo em 31 de dezembro 2019 e 2018 (EM REAIS)

<u>DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO</u>	2019	2018
(=) Receita Ordinárias	<u>22.055,53</u>	<u>12.398,88</u>
(+) Receitas Operacionais	<u>22.041,95</u>	<u>12.195,53</u>
(+) Doações Pessoas Físicas e/ou Jurídicas	22.041,95	12.195,53
(+) Receita das Atividades Sustentáveis:	<u>13,58</u>	<u>8,35</u>
(+) Receita s/ Aplicações Financeiras	13,58	8,35
(+) Outras Receitas com Atividades Sustentáveis	0,00	195,00
(=) Despesas Operacionais	<u>-22.329,80</u>	<u>-4.412,17</u>
(-) Despesas Administrativa e Operacional:	<u>-20.606,03</u>	<u>-7.986,71</u>
(-) Manutenção e Mensalidade de site	-198,92	0,00
(-) Despesas com Uso e Consumo	-215,75	-13,75
(-) Despesas com Expediente	-2.002,20	-26,70
(-) Suprimentos de Informática	0,00	-40,00
(-) Despesas com Vestuário / Fgurino / Calçados e Acessórios – Projetos Sociais	-3.868,27	-30,65
(-) Despesas Financeiras	-973,57	-640,08
(-) Despesas com Serviços de Terceiros	-4.446,00	-275,00
(-) Despesas com Abastecimento	-105,04	-105,00
(-) Manutenção e Conservação de Bens e Instalações	-3.249,10	-2.340,00
(-) Despesa Cartório	-10,60	0,00
(-) Despesas com Anúncios	-100,00	0,00
(-) Despesas com Projetos	-2.582,83	-2.091,88
(-) Aluguel de Máquinas/ Equipamentos/ Móveis	0,00	-200,00
(-) Bens Duráveis de Pequeno Valor	0,00	-778,80
(-) Despesas com hospedagens	0,00	-170,00
(-) Despesas com Donativos e Kits Higiene	-2.853,75	-1.274,85
(-) Despesas Operacionais Atividades Sustentáveis:	<u>-723,77</u>	<u>0,00</u>
(-) Despesas com Eventos	<u>-723,77</u>	<u>0,00</u>
(-) Despesas Operacionais Com Doações para Outras Entidades sem Fins:	<u>-1.000,00</u>	<u>0,00</u>
(-) Despesas com Doação para Outras Entidades	-1.000,00	0,00
(=) Superávit/Déficit Operacional	<u>-274,27</u>	<u>4.412,17</u>
(=) Superávit/Déficit do Exercício	<u>-274,27</u>	<u>4.412,17</u>

Edilson de Lira Vasconcelos Filho
Presidente
CPF: 051.625.384-00

Stênio Danilo da Silva Martins
Contador
CPF: 089.263.574-65
CRC/PE 030811/O-9

ONG **MOVIMENTO**

DECLARAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL

Lei nº 3445 / 2021

Nº de Folhas 30

Total de Folhas 68

Diego
Responsável

Nós, membros do Conselho Fiscal da ONG Movimento – Petrolina/PE, a saber: **Bruno Reyner Cerqueira Cordeiro**, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG sob o nº 0558563732 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 001.536.615-42; **Cleidiane Pinto dos Santos Lima**, brasileira, casada, estudante, portadora do RG sob o nº 8957394 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 690.76.901-91; **Diego Isidro de Farias Oliveira**, brasileiro, casado, pastor, portador do RG sob o nº 2531101 SSP/PB, inscrito no CPF sob o nº 039.882.264-67, declaramos, para o fim previsto no artigo 2º, inciso VII, da Lei Municipal nº 760/98, que não exercemos Atividades Político-Partidárias, sob qualquer modalidade, nem somos filiados a Partido Político.

Petrolina, 18 de Maio de 2021.

Bruno Reyner C. Cordeiro

Diego

Isidro

AMARA MUNICIPAL

Lei nº 3445 / 2021

Nº de Folhas 31

Total de Folhas 68

DECLARAÇÃO

João
Responsável

Nós, membros da Diretoria da ONG Movimento – Petrolina/PE, a saber: **Edilson de Lira Vasconcelos Filho**, brasileiro, casado, médico, portador do RG sob o nº 6372040 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 051.625.384-00, Presidente; **Alba Lúcia Gomes Simões**, brasileira, viúva, advogada, portadora do RG sob o nº 2026083 SDS/PE; inscrita no CPF sob o nº 340.002.084-20, Vice-Presidente; **André Ramon de Lima Alves**, brasileiro, casado, dentista, portador do RG sob o nº 8434011 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 023.793.954-11, Diretor Secretário; **Stênio Danilo da Silva Martins**, brasileiro, casado, contador, portador do RG sob o nº 1457916029 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 089.263.574-65, Diretor Tesoureiro, declaramos, para o fim previsto no artigo 2º, inciso VII, da Lei Municipal nº 760/98, que não exercemos Atividades Político-Partidárias, sob qualquer modalidade, nem somos filiados a Partido Político.

Petrolina, 18 de Maio de 2021.

Edilson de Lira Vasconcelos Filho

Alba Lúcia Gomes Simões

André Ramon de Lima Alves

Stênio Danilo da Silva Martins

Balanço Patrimonial

Encerrado em 31 de dezembro de 2018

CÂMARA MUNICIPAL
Inscrição nº 7445 / 2021
Número de Folhas 32
Total de Folhas 68
João
Responsável

ONG MOVIMENTO - PROJETOS SOCIAIS

CNPJ: 29.985.733/0001-04
AV NILO COELHO, 859 - GERCINO COELHO, 56306-000
Petrolina - PE

Balanco Patrimonial

Licenciado para: KERLA KALLINY CASTRO ALMEIDA LUNA
Empresa: ONG MOVIMENTO - PROJETOS SOCIAIS - CNPJ: 29.985.733/0001-04

Pág.: 1 de 1

STENIO
Fortes Contábil 6.153.4

Conta	Nota	31/12/2018
*** ATIVO ***		5.059,77 D
ATIVO CIRCULANTE		5.059,77 D
DISPONIBILIDADE		5.059,77 D
NUMERÁRIOS EM ESPÉCIE		12,50 D
CAIXA GERAL		12,50 D
Caixa (Doações - ONG)		0,50 D
Caixa (Doações - Projeto Crescer)		10,00 D
Caixa (Doações - Rhema Prisional)		2,00 D
BANCO CONTA MOVIMENTO		1,00 D
CONTA CORRENTE E POUPANÇA		1,00 D
Banco Bradesco C/c 20007-7		1,00 D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		4.896,27 D
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		4.896,27 D
Aplicação Banco Bradesco C/c 20007-7		4.794,42 D
Aplicacao Onix Simples RF - Bradesco C/c 20007-7		101,85 D
ADIANTAMENTO		150,00 D
ADIANTAMENTOS DIVERSOS		150,00 D
Adiantamento de Pagamento - Projeto Crescer		150,00 D
Total Ativo		5.059,77 D
*** PASSIVO ***		5.059,77 C
PASSIVO CIRCULANTE		647,60 C
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO		647,60 C
CONTAS A PAGAR		647,60 C
CONTAS ADMINISTRATIVAS A PAGAR		647,60 C
Cheques a Compensar - Pagamento de Títulos		647,60 C
PATRIMÔNIO SOCIAL		4.412,17 C
Outras Contas		4.412,17 C
Outras Contas		4.412,17 C
Superavit Acumulados		4.412,17 C
Superavit Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia		4.412,17 C
Total Passivo		5.059,77 C

Data de Encerramento: 31/12/2018

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 5.059,77 (Cinco Mil e Cinquenta e Nove Reais e Setenta e Sete Centavos).

Petrolina-PE, 31 de Dezembro de 2018

Stênio Danilo da Silva Martins
Contador
CPF: 089.263.574-65
RG: 1457916029 SSP/BA
CRC/PE 030811/O-9

CÂMARA MUNICIPAL
ei nº 3445 / 2021
nº de Folhas 31
Total de Folhas 68
Stênio
Responsável

Balanço Patrimonial

Encerrado em 31 de dezembro de 2019

ONG MOVIMENTO - PROJETOS SOCIAIS

AMARA MUNICIPAL

ei nº 3445 / 2021

№ de Folhas 32

Total de Folhas 68


Responsável

CNPJ: 29.985.733/0001-04
AV NILO COELHO, 859 - GERCINO COELHO, 56306-000
Petrolina - PE

Balanco Patrimonial

Pág.: 1 de 1

Licenciado para: KERLA KALLINY CASTRO ALMEIDA LUNA
Empresa: ONG MOVIMENTO - PROJETOS SOCIAIS - CNPJ: 29.985.733/0001-04

STENIO
Fortes Contábil 6.153.4

Conta	Nota	31/12/2019
*** ATIVO ***		4.397,14 D
ATIVO CIRCULANTE		4.397,14 D
DISPONIBILIDADE		4.397,14 D
NUMERÁRIOS EM ESPÉCIE		19,50 D
CAIXA GERAL		19,50 D
Caixa (Doações - ONG)		2,50 D
Caixa (Doações - Projeto Crescer)		10,00 D
Caixa (Doações - Rhema Prisional)		7,00 D
BANCO CONTA MOVIMENTO		31,00 D
CONTA CORRENTE E POUPANÇA		31,00 D
Banco Bradesco C/c 20007-7		31,00 D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		3.999,24 D
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		3.999,24 D
Aplicação Banco Bradesco C/c 20007-7		3.895,51 D
Aplicacao Onix Simples RF - Bradesco C/c 20007-7		103,73 D
CRÉDITOS DE ATIVIDADES SOCIAIS/LAZER		197,40 D
CARTEIRA DIGITAL - PAYPAL		197,40 D
Paypal - Carteira Digital (Doação pelo Site)		197,40 D
ADIANTAMENTO		150,00 D
ADIANTAMENTOS DIVERSOS		150,00 D
Adiantamento de Pagamento - Projeto Crescer		150,00 D
Total Ativo		4.397,14 D
*** PASSIVO ***		4.397,14 C
PASSIVO CIRCULANTE		259,24 C
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO		259,24 C
FORNECEDORES		259,24 C
FORNECEDORES NACIONAIS		259,24 C
Premolnitos Materias de Construcao Ltda		259,24 C
PATRIMÔNIO SOCIAL		4.137,90 C
Outras Contas		4.137,90 C
Outras Contas		4.137,90 C
Superavit Acumulados		5.935,32 C
Superavit Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia		5.935,32 C
(-) Deficit Acumulados		1.797,42 D
(-) Deficit Acumulados		1.797,42 D
Total Passivo		4.397,14 C

Data de Encerramento: 31/12/2019

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 4.397,14 (Quatro Mil Trezentos e Noventa e Sete Reais e Quatorze Centavos).

Petrolina-PE, 31 de Dezembro de 2019

Stênio Danilo da Silva Martins
Contador
CPF: 089.263.574-65
RG: 1457916029 SSP/BA
CRC/PE 030811/O-9

MARA MUNICIPAL
nº 3445 / 2021
de Folhas 33
Total de Folhas 68
Responsável

sexta-feira, 24 de abril de 2020

Fim

ONG MOVIMENTO

Projetos Sociais

CÂMARA MUNICIPAL
Lei nº 3445 / 2021
nº de Folhas 34
Total de Folhas 68
Responsável

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º - Sob a denominação de ONG MOVIMENTO – PROJETOS SOCIAIS – doravante denominada simplesmente MOVIMENTO, fica constituída uma instituição civil, sem fins lucrativos, de caráter cultural, educativo, científico, assistencial e filantrópico, de duração indeterminada, regida pelo Presente Estatuto e demais disposições legais que lhe forem aplicadas, com sede e foro no Município de Petrolina/PE, localizada na Av. Nilo Coelho, nº859, lote Cruz de Malta 10, Quadra A, Bairro Gercino Coelho, Petrolina-PE, CEP: 56306-000.

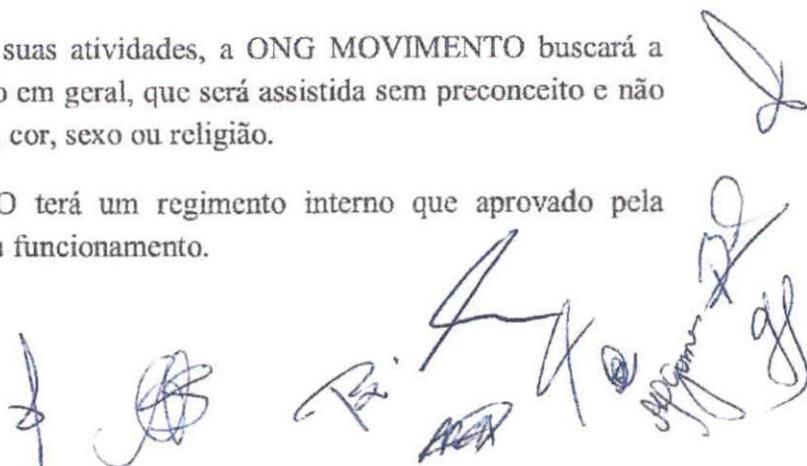
Parágrafo único - Poderá a ONG MOVIMENTO, a critério de sua Diretoria Executiva, instalar agências, escritórios ou representações em qualquer localidade, bem como associar-se a outras entidades de objetivos afins e/ou que tenham por finalidade dar apoio a ONG MOVIMENTO.

Art. 2º – A ONG MOVIMENTO tem por finalidade desenvolver projetos e atividades que tragam capacitação, recuperação, desenvolvimento, acolhimento e benefícios de qualquer outra natureza que venha proporcionar melhorias na qualidade de vida da sociedade em geral, a saber, crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, proporcionando assim ações centradas na transformação social e na redefinição do caráter e papel do cidadão na sociedade.

Parágrafo único - A Associação não distribui, entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 3º – No desenvolvimento de suas atividades, a ONG MOVIMENTO buscará a efetivação dos direitos da população em geral, que será assistida sem preconceito e não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Art. 4º – A ONG MOVIMENTO terá um regimento interno que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.



Parágrafo único - A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

Art. 5º A ONG MOVIMENTO PROJETOS SOCIAIS se dedica as suas atividades por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Parágrafo primeiro - A ONG MOVIMENTO poderá aceitar auxílios, contribuições ou doações - depois de examinados e aprovados pela diretoria -, bem como firmar convênios - nacionais ou internacionais - com organismos ou entidades públicas ou privadas, contanto que não impliquem em sua subordinação a compromissos ou interesses que conflitem com seus objetivos e finalidades ou arrisquem sua dependência.

Parágrafo segundo - Os serviços de educação ou saúde a que a entidade eventualmente se dedique serão promovidos gratuitamente e com recursos próprios, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata a Lei nº 9.790/99, sendo vedado o condicionamento da prestação de serviços ao recebimento de doação, contrapartida ou equivalente.

Art. 6º - A ONG MOVIMENTO desenvolverá atividades de assessoria, consultoria, pesquisa, informação, formação, capacitação, assistência social e difusão cultural, assegurados os seguintes direitos:

I - produzir, publicar, editar, expor e divulgar materiais impressos, fotográficos, audiovisuais, de gravação magnética ou ótica, programas de rádio, televisão, internet e outros meios de comunicação;

II - documentar e difundir todas as atividades com sua participação;

III - distribuir e vender materiais da própria entidade ou terceiros;

IV - celebrar atos formais de parceria, convênio, contratos, termos de ajuste e outros instrumentos legais com organismo e entidades nacionais, estrangeiras e internacionais, públicas e privadas.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Seção I- Considerações Gerais

Art. 7º - A Associação terá número ilimitado de associados, definidos por toda pessoa capaz de direitos e deveres, sem distinção de qualquer natureza e que serão admitidos por decisão unânime da diretoria executiva, dentre pessoas idôneas que tenham

CÂMARA MUNICIPAL

Lei nº 3445 / 19021

Nº de Folhas 35

Total de Folhas 68

Pin
Responsável

pretensão de cumprir os requisitos e as finalidades estabelecidas neste estatuto e nos regimentos internos, devendo solicitar sua inscrição mediante preenchimento de ficha de inscrição onde conste a aceitação deste estatuto.

§ 1º - É expressamente vedada a admissão de pessoas cujas manifestações ou ideias atentem contra os direitos humanos e o presente estatuto, tornando nula a filiação.

Art. 8º - Os associados distribuem-se nas seguintes categorias:

a) associados fundadores: aqueles que participaram da Assembleia de fundação da sociedade, assinando a respectiva ata e comprometendo-se com suas finalidades;

b) associados efetivos: os que integram o quadro oficial da ONG MOVIMENTO e forem admitidos, a critério da diretoria em Assembleia Geral;

c) associados colaboradores: pessoas físicas e/ou jurídicas que, identificadas com os objetivos da Associação Movimento, pagarem as contribuições correspondentes, segundo critérios determinados pela Assembleia Geral;

d) associado benemérito: aqueles, aos quais, a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação.

§ 1º - Os interessados em se associar a ONG MOVIMENTO, na categoria de sócio efetivo, apresentarão sua proposta à diretoria que por sua vez, analisará a proposta e dará o seu parecer.

§ 2º - Os associados têm direitos iguais e a qualidade de associado é intransmissível, não havendo qualquer possibilidade de transmissão por alienação, doação ou herança, extinguindo-se os direitos com a morte do associado ou a liquidação da pessoa jurídica da Associação.

§ 3º - Ninguém será compelido a associar-se ou a permanecer associado.

Seção II

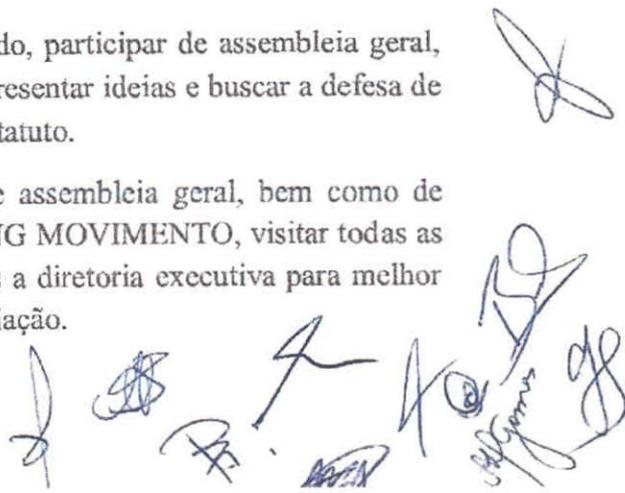
Dos Direitos e Deveres dos Associados

Art. 9º - São direitos dos associados que estejam em dia com suas obrigações estatutárias:

I - sócios fundadores e/ou efetivos: votar e ser votado, participar de assembleia geral, participar das atividades de ONG MOVIMENTO, apresentar ideias e buscar a defesa de direitos, pessoais ou de outrem configurados neste Estatuto.

II - sócio colaborador: participar como ouvinte de assembleia geral, bem como de forma voluntária dos projetos desenvolvidos pela ONG MOVIMENTO, visitar todas as instalações pertencentes à entidade, apresentar ideias a diretoria executiva para melhor desenvolvimento das atividades realizadas pela associação.

CÂMARA MUNICIPAL
Lei nº 3445 / 2021
Nº de Folhas 36
Total de Folhas 68
[Assinatura]
Responsável



III – sócio benemérito: participar de reuniões, assembleias gerais, solenidades realizadas pela entidade e apresentar ideias a diretoria executiva. Quando convocado, tem direito a voz e voto.

Art. 10º - São deveres de todos os associados.

I - conduzir-se dignamente em sua vida particular e pública, evitando que o seu procedimento prejudique as finalidades da ONG MOVIMENTO;

II – Cooperar para o pleno desenvolvimento das atividades da associação e o cumprimento de suas finalidades;

III – Comparecer as Assembleias Gerais quando convocados, participando e comprometendo-se com suas deliberações;

IV – caso o associado efetivo ou fundador faltar duas assembleias seguidas, perde o direito de voto e só voltará a ter voz de voto quando ele prestar explicações ao presidente da ONG MOVIMENTO;

V – caso o sócio efetivo ou fundador faltar três assembleias seguidas perderá a cadeira de sócio;

VI – cumprir mandados recebidos e os encargos atribuídos pela Diretoria e/ou pela Assembleia Geral;

VII – Comunicar por escrito e antecipadamente a diretoria a mudança de domicílio;

VIII – Respeitar e fazer cumprir o estatuto da ONG MOVIMENTO

Seção III

Da Demissão e Exclusão dos Associados

Art. 11º – A exclusão de associados se dará por deliberação da Diretoria nos seguintes casos:

I - requerimento por escrito de associado;

II - falta de pagamento da contribuição;

III - superveniência de incapacidade civil;

IV – falecimento;

V – demissão.

§ 1º- A demissão do associado só é admissível havendo justa causa, e assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos nesse Estatuto.

I. Violação do Estatuto Social;

CÂMARA MUNICIPAL

Lei nº 3445 / 19021

Nº de Folhas 34 / 37

Total de Folhas 68

Denis
Responsável

- II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de três parcelas consecutivas das contribuições associativas sem justificação.

§ 2º - Entende-se por justa causa, entre outros:

- I - não cumprir com as obrigações que lhe forem atribuídas;
- II - praticar atos que comprometam moralmente a Associação, denegando sua imagem e reputação;
- III - proceder com má administração de recursos;
- IV - infringir as demais normas previstas neste Estatuto, na lei e regimentos internos.

§ 3º - Caberá recurso fundamentado à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação da decisão ao associado excluído, por meio de requerimento escrito endereçado ao Presidente da Diretoria.

§ 4º - A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer no prazo previsto no caput.

CAPÍTULO III DA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

Art. 12º - A Associação é constituída pelos seguintes órgãos:

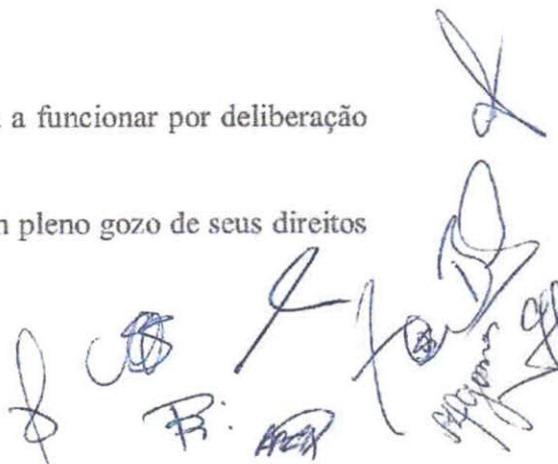
- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.

CÂMARA MUNICIPAL
Lei nº 3445 / 2001
Nº de Folhas 38
Total de Folhas 68
Pin
Responsável

Seção II Da Assembleia Geral

Art. 13º - A Associação é constituída, organizada e posta a funcionar por deliberação da Assembleia Geral, órgão supremo da associação.

§1º - A Assembleia Geral constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.



§2º - A Assembleia Geral pode ser ordinária ou extraordinária.


Responsável

Art. 14º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da associação, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de dias.

Art. 15º - Compete à Assembleia Geral:

- I - cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social;
- II - alterar o Estatuto Social;
- III - eleger e dar posse aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- IV - destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- V - eleger os substitutos da Diretoria e do Conselho Fiscal em caso de vacância definitiva;
- VI - examinar e aprovar as contas anuais;
- VII - decidir sobre os recursos interpostos pelos associados;
- VIII - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- IX - decidir sobre a dissolução da Associação;
- X - aprovar o regimento interno;
- XI - decidir sobre admissão, afastamento ou desligamento de associados;
- XII - aprovar o regimento interno que disporá sobre as atividades e conceitos não disciplinados pelo estatuto;
- XIII - decidir sobre a reforma do Estatuto Social;
- XIV - decidir sobre a extinção da entidade;
- XV - decidir outros assuntos de interesse da Associação.

Art. 16ª - A Assembleia Geral fixará o número e data de suas reuniões ordinárias durante o ano, podendo realizar tantas reuniões ordinárias durante o ano, podendo realizar tantas extraordinárias quantas se fizerem necessárias.

Art. 17º - As reuniões extraordinárias da Assembleia Geral realizar-se-ão, quando convocados:

- I - por decisão da diretoria
- II - por deliberação da Assembleia Geral;
- III - por requerimento dirigido a diretoria, por um quinto dos sócios fundadores e/ou efetivos;



IV – a pedido do Conselho Fiscal.

§ 1º – Nas reuniões extraordinárias somente serão tratados os assuntos para quais for convocada a Assembleia.

§ 2º – As atas das reuniões da Assembleia Geral serão assinadas pelo Presidente, primeiro-secretário e dois outros membros da diretoria.

Art. 18º – A Assembleia Geral apenas poderá deliberar com “quórum” de no mínimo 2/5 de seus sócios de fundação e/ou efetivos em primeira convocação ou com qualquer número, em segunda convocação, com intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos, exceto:

I – para decidir acusação grave a diretoria;

II – para deliberar sobre hipoteca, permuta ou alienação de imóveis;

III – para reforma do presente estatuto, em reunião extraordinária com registro em ata.

§ 1º – Nos casos dos incisos I, II e III deste artigo o “quorum” tanto na primeira como na segunda convocação, que deverá ter um intervalo mínimo de 07 (sete) dias, será de metade mais um dos associados com direito a voto.

§ 2º – As reuniões da Assembleia Geral serão regidas pelas regras parlamentares que constam no Regime Interno.

Art. 19º – A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficiente, a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais em decorrência da participação nos processos decisórios.

Seção III

Da Diretoria Executiva

Art. 20º – A diretoria, órgão executor e administrativo da entidade, será formada por Presidente, Vice-presidente, um diretor Secretário, um diretor Tesoureiro, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º – a eleição da diretoria será por maioria absoluta dos associados com direito a voto na Assembleia Geral.

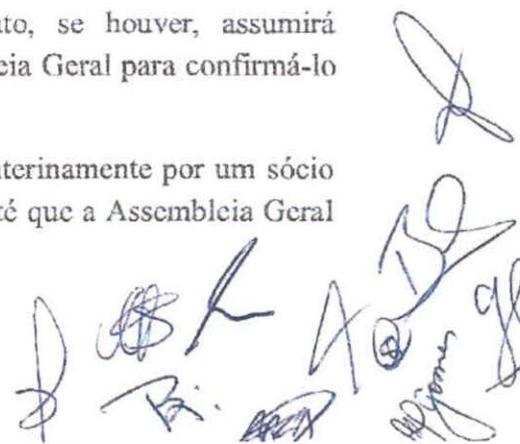
§ 2º – os membros da diretoria tomarão posse na Assembleia Geral.

§ 3º – não poderão ser eleitos para os a cargos de diretoria da entidade os sócios que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público.

§ 4º – o mandato da Diretoria será de 3 (três) anos, podendo haver reeleição.

§ 5º- ocorrendo vacância de qualquer eletivo, o substituto, se houver, assumirá interinamente o cargo, sendo convocada reunião da Assembleia Geral para confirmá-lo ou eleger o novo ocupante, pelo restante do mandato.

§ 6º – não havendo substituto, o cargo poderá ser exercido interinamente por um sócio benemérito indicado pelo Presidente da diretoria executiva, até que a Assembleia Geral se reúna e eleja um novo ocupante do mandato.



Responsável

Art. 21º - Compete a Diretoria:

- I - cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, o regimento interno e a decisões da Assembleia Geral;
- II - deliberar sobre a admissão e demissão de empregados;
- III - analisar e aprovar os balancetes contábeis mensais apresentados pela Tesouraria;
- IV - elaborar e executar programa anual de atividades;
- V - elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;
- VI - estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- VII - entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- VIII - prestar contas da administração, anualmente;
- IX - convocar a Assembleia Geral.
- X - compor os órgãos auxiliares da administração;
- XI - decidir sobre admissão, afastamento ou desligamento de associados;

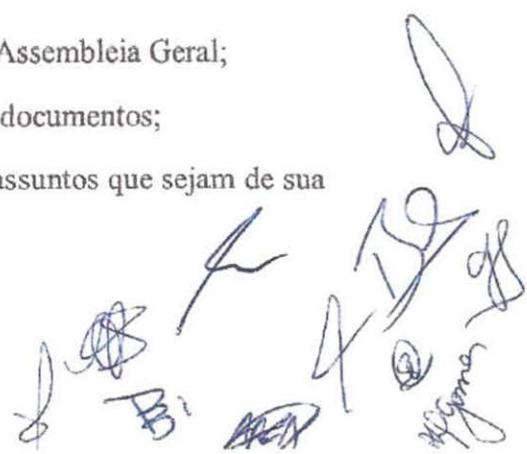
Art. 22º - A Diretoria se reunirá sempre que necessário para tratar de assuntos de interesse da ONG MOVIMENTO, mediante convocação do Presidente e em caso de ausência ou impedimento a convocação será realizada pelo vice-presidente em exercício, cujas decisões serão tomadas por maioria simples de votos, ressalvadas as decisões de caráter unânime contidas no presente estatuto, sendo transcritas no livro de atas da diretoria.

§ 1º - Os coordenadores dos projetos da ONG MOVIMENTO poderão tomar parte nas reuniões a convite do presidente, como assessores da diretoria sem direito a voto.

Art. 23º - Nenhum membro da diretoria, nesta qualidade, recebera, qualquer espécie de remuneração.

Art. 24º - Compete ao Presidente:

- I - representar a Associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - convocar e presidir as reuniões da diretoria, Assembleia Geral, Órgãos Auxiliares da Administração e setores;
- IV - proferir voto de desempate nas decisões da diretoria e da Assembleia Geral;
- V - assinar as atas das reuniões da Assembleia Geral e demais documentos;
- VI - submeter à decisão da diretoria, a seu exclusivo critério, assuntos que sejam de sua competência;



VII – juntamente com o tesoureiro:

- a) autorizar a movimentação de fundos da entidade, abrir e encerrar contas bancárias e movimentá-las;
- b) assinar balancetes mensais e o balanço anual.

VIII – juntamente com o tesoureiro e com expressa autorização da Assembleia Geral:

- a) assinar escritura de compra e venda;
- b) aceitar doações com encargos onerosos;
- c) alienar, hipotecar, dar em caução ou permuta, bens da entidade.

IX - prestar relatórios a Assembleia Geral, na periodicidade que esta determinar;

X – zelar pela observância deste estatuto, do regimento interno e pelo fiel cumprimento das decisões da Assembleia Geral.

Art. 25º -Compete ao Vice-Presidente:

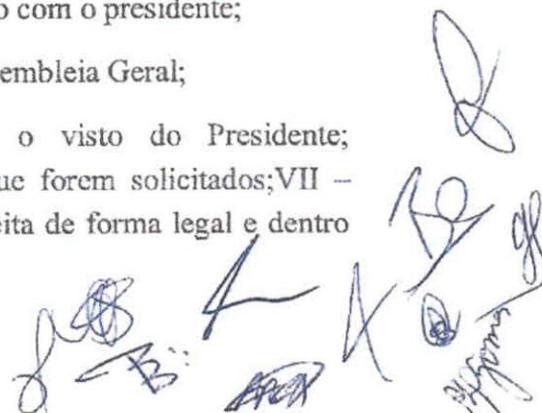
- I - substituir o Presidente em suas eventuais ausências e impedimentos;
- II – assumir a função de Presidente, em caso de vacância, até o término do mandato;
- III - atender e desempenhar funções especiais que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

Art. 26º - Compete ao Secretário:

- I - dirigir e organizar os serviços de Secretaria e de administração de pessoal;
- II - secretariar e lavrar as atas de reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, assinando-as com o presidente e outros dois membros da diretoria e apresentando-as nas reuniões seguintes;
- III - elaborar os editais e as pautas das reuniões da Diretoria e da Assembleia geral;
- IV - organizar e manter os arquivos de documentos da Associação.
- V - manter atualizado o rol dos membros.

Art. 27º - Compete ao Tesoureiro:

- I - orientar, analisar e fiscalizar a contabilidade da Associação;
- II – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- III – abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, assinando com o presidente;
- IV – apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V – autorizar e pagar despesas da entidade, com o visto do Presidente;
- VI – apresentar relatório de receita e despesas sempre que forem solicitados;
- VII – Dirigir e fiscalizar a contabilidade, zelando para que seja feita de forma legal e dentro



dos princípios dessa administração, e ter sob sua responsabilidade os livros e documentos necessários para esses fins;

VIII – apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;

IX – manter depositado, em estabelecimento de crédito, todo numerário, salvo quantias destinadas pela diretoria a cobrir pequenas despesas.

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Art. 28º - O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros e seus respectivos suplentes eleitos pela Assembleia Geral para acompanhamento contábil da administração do patrimônio.

I - O Conselho Fiscal será dirigido por um relator, eleito pelo próprio conselho, a quem caberá para reuniões periódicas;

II – O Conselho Fiscal reunir-se-á regularmente, com intervalo máximo de 3 (três) meses, a partir da data de sua eleição.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término;

§ 3º - Os Conselheiros titulares e suplentes permanecerão no exercício de seus cargos até a posse do novo Conselho Fiscal.

Art. 29º - Compete ao Conselho Fiscal:

I - fiscalizar a gestão financeira e administrativa da Associação, examinando toda a documentação contábil;

II – examinar o balancete apresentado pelo Tesoureiro, opinando sua opinião;

III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

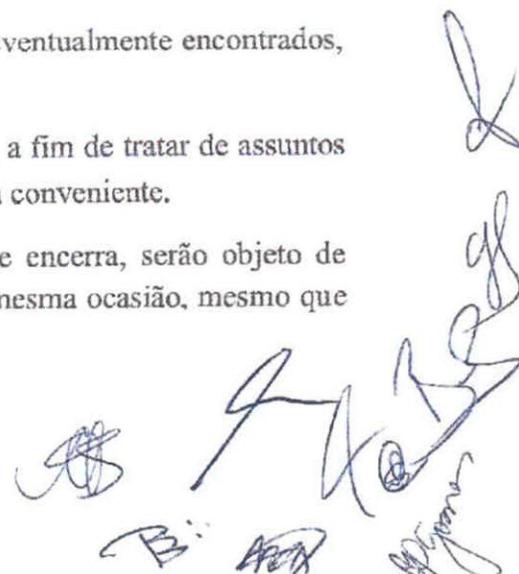
IV – opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

V - verificar o estado do “caixa” e os valores em depósito;

VI - expor A Assembleia Geral as irregularidades ou erros eventualmente encontrados, sugerindo medidas necessárias a sua correção;

VII – propor à diretoria a convocação de reuniões conjuntas, a fim de tratar de assuntos de sua competência, nos casos em que esta medida lhe pareça conveniente.

Parágrafo único - as contas da diretoria, cujo mandato se encerra, serão objeto de parecer ao conselho fiscal que em seu mandato vencido na mesma ocasião, mesmo que isto ocorra no primeiro trimestre seguinte;



CÂMARA MUNICIPAL

Lei nº 3445 / 2021

Nº de Folhas 43

Total de Folhas 68



Responsável

CAPÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS AUXILIARES DA ADMINISTRAÇÃO

Responsável

Art. 30º - A diretoria executiva da ONG MOVIMENTO poderá criar órgãos auxiliares da administração, tantos quantos se fizerem necessários para melhor desempenho de suas funções.

I - uma vez criados, os órgãos auxiliares da administração, poderão a critério da diretoria executiva ser reformulados ou extintos sem necessidade de votação.

II - a organização, os direitos, deveres e as atribuições dos órgãos auxiliares da administração, que se fizerem necessários, serão fixados no regimento interno;

III - Ficam criados por meio desse estatuto os seguintes cargos:

a) supervisor administrativo que tem como dever;

1. Liderar os projetos da ONG MOVIMENTO no planejamento e desenvolvimento de suas atividades;
2. Acompanhar diariamente e garantir o bom funcionamento dos projetos sociais da entidade;
3. Exigir dos coordenadores de casa projeto sociais da entidade o cumprimento do regimento interno, como relatórios mensais do desempenho dos projetos em execução.

b) Gerente Administrativo que tem como dever:

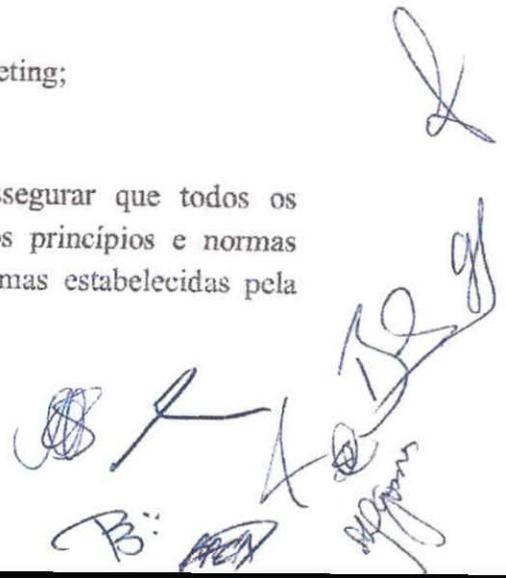
1. Responsável pela gestão e organização das equipes de pessoas que estejam envolvidas com o funcionamento da entidade;
2. Supervisor de compras;
3. Auxiliar diretamente o supervisor administrativo em suas atividades.

c) Gestor de Captação de Recursos e Marketing que tem como dever:

1. Responsável pela equipe de captadores de recursos;
2. Responsável pela articulação de novas parcerias;
3. Supervisor da equipe responsável pelo sócio colaborador;
4. Desenvolver a parte comercial, planejamento, projetos e marketing;

d) Gestor Contábil que tem como dever:

1. Supervisionar as atividades da contabilidade, visando assegurar que todos os relatórios e registros contábeis sejam feito de acordo com os princípios e normas contábeis e legislação pertinente, dentro dos prazos e das normas estabelecidas pela ONG MOVIMENTO;



VII - rendimentos provenientes de serviços prestados e outras que vierem a ser estabelecidas. Rendimentos gerados por suas atividades e propriedades, inclusive marcas e patente.

Art. 33º - O Patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis e semoventes e sua receita tem proveniência nos termos do artigo anterior.

Parágrafo único: nenhum imóvel será adquirido, permutado, recebido em doação com encargos onerosos, alienado ou onerado, sem autorização da diretoria executiva previamente decidida pela assembleia geral.

Art. 34º - As contribuições recebidas, de qualquer espécie, não poderão ser objeto de restituição, reivindicação patrimonial ou outra de qualquer espécie, mesmo em casos provenientes de associados ou desligados.

CAPÍTULO VI

DA REFORMA, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 35º - O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão da Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim e entrará em vigor na data de seu registro em cartório;

Art. 36º - A Associação poderá ser dissolvida ou extinta pela vontade expressa de 2/3 (dois terços) dos associados presentes em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, caso não concretize seus objetivos sociais ou se estes se tornarem inexecutáveis a juízo da maioria dos associados.

Art. 37º - Dissolvida a associação, pagos todos os seus compromissos, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos designada no estatuto, ou, omissa esta, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

Parágrafo único - Não existindo no Município, no Estado, no Distrito Federal ou no Território, em que a associação tiver sede, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado, do Distrito Federal ou da União.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 38º - A prestação de contas da instituição observará as seguintes normas:

I- os princípios fundamentais de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade;

[Handwritten signatures and initials]

CÂMARA MUNICIPAL

Lei nº 3445 / 2021

Nº de Folhas 45

Total de Folhas 68

Deis

Responsável

Responsável
financeiros que

2. Preparar os balancetes mensais, o balanço anual e outros relatórios financeiros que forem solicitados;
3. Manter atualizado os contratos de empregados, como também voluntários e de prédios alugado pela entidade.

e) Coordenadores de projetos que tem como dever:

1. Responsável pela gestão e execução do projeto social sob sua responsabilidade;
2. Promover planejamento com sua equipe de trabalho quinzenalmente;
3. Prestar relatórios mensais ou sempre que solicitar ao supervisor administrativo;

Parágrafo único – a contratação e o estabelecimento do salário dos cargos serão por meio da diretoria executiva onde terá que respeitar a realidade de sua localidade de atuação.

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO E FONTES DE RECURSOS

Art. 31º – A Associação se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 32º - As fontes de recursos para o desenvolvimento e manutenção da ONG, provém de:

- I- receitas decorrentes de seu patrimônio, mobiliário e imobiliário que venha a possuir;
 - II- de doações de qualquer natureza;
 - III- de auxílios e subvenções que venha a receber espontaneamente de instituições, empresas, pessoas jurídicas nacionais e estrangeiras, públicas ou privadas;
 - IV- auxílios e contribuições de seus associados e benfeitores ou qualquer outra forma legal de receita, cuja soma constitui o patrimônio social;
 - V – verbas governamentais;
 - VI - legados, títulos e outras rendas;
 - VII - contribuições regulares de mantedores;
- a) o exercício financeiro da ONG MOVIMENTO encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano;
 - b) na qualidade de mantedor estão aqueles que assumem o compromisso de contribuir regularmente para a manutenção da entidade, não tendo, nesta condição, direito a voto.

[Handwritten signatures and initials]

Responsável

II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando a disposição para o exame de qualquer cidadão;

III - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objetos de termo de parceria, conforme previsto em regulamento;

IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39º - É vedada a distribuição de lucro, bonificação ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob qualquer forma ou pretexto.

Art. 40º - A ONG MOVIMENTO não concederá avais ou fianças, nem assumirá quaisquer obrigações estranhas as suas finalidades.

Parágrafo único - Com propósito de manter sua total independência, a ONG MOVIMENTO não poderá encampar, defender ou privilegiar os interesses de quaisquer entidades com finalidades lucrativas ou promocionais.

Art. 41º - As relações da ONG MOVIMENTO com associações que agregam entidades congêneres será de cooperação, não lhe constituindo obrigação, suas deliberações.

Art. 42º - As questões que não puderem ser dirimidas mediante o disposto neste estatuto ou no regimento interno serão resolvidas pela Assembleia Geral.

Art. 43º - Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 44º - Fica eleita a Comarca da cidade de Petrolina - PE, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Estatuto.

Petrolina, 24 de junho de 2017.

EDILSON DE LIRA VASCONCELOS FILHO
EDILSON DE LIRA VASCONCELOS FILHO

Presidente

Reconheço por semelhança a firma Dedicada de
EDILSON DE LIRA VASCONCELOS FILHO
Petrolina, 12 de janeiro de 2018. Saulo Rubem de Lima Rocha
(Escrivente) Em testemunho da verdade.
Emol. R\$ 2,39 TAXAS: R\$ 1,40 Total R\$ 4,79
0074922.ELY01201602.00747
Reconhecido por: Saulo Rubem às 13:31:30

Alba Lúcia Gomes de Lima 
ALBA LÚCIA GOMES DE LIMA

Vice-presidente

Advogadas

Alba Lúcia Gomes de Lima 
ALBA LÚCIA GOMES DE LIMA

OAB/PE 28.597
Caroline Tosaka
CAROLINA TOSAKA PARENTE
OAB/PE 32.070



AMARA MUNICIPAL
ei nº 3445 / 1 / 2021
nº de Folhas 48
Total de Folhas 68
[Signature]
Responsável



[Handwritten signatures and initials]

CERTIFICADO DE FUNCIONAMENTO



Certificamos para os devidos fins que a **ONG MOVIMENTO - PROJETOS SOCIAIS DE PETROLINA-PE**, registrada neste Conselho desde 2020 sob o N° 060/20, com sede na Avenida Nilo Coelho, 819, Gercino Coelho - Petrolina/PE, CNPJ N° 29.985.733/0001-04, está em pleno e regular funcionamento desde o ano de 2018, cumprindo suas finalidades estatutárias executando **programas sócio assistenciais**.

Certificamos, outrossim, que a referida entidade não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedoras, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento gratuito de suas finalidades.

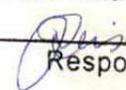
Petrolina-PE, 10 de maio de 2021.

AMARA MUNICIPAL

Lei nº 3445 / 2021

Nº de Folhas 49

Total de Folhas 68


Responsável


RICARDO JOSÉ ALVES DE SOUSA
(Presidente do CMAS)

Rua das Laranjeiras, 67 - Centro, Petrolina - PE, 56304-250.
Telefone: (87) 3863.9044 - cmaspetrolinepe@gmail.com

AMARA MUNICIPAL
Lei nº 3445 / 2021
nº de Folhas 50
Total de Folhas 68
Pis
Responsável

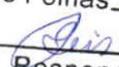


ONG MOVIMENTO – PROJETOS SOCIAIS
Av. Nilo Coelho, 819 - CEP 56306-000 - Petrolina/PE
CNPJ 29.985.733/0001-04

Demonstrações Contábeis

31 de dezembro de 2020.

1. Balanço Patrimonial;
2. Demonstração do Resultado - DRE;
3. Notas explicativas.

AMARA MUNICIPAL
Di nº 3445 / 1.2021
nº de Folhas 51
Total de Folhas 68

Responsável

ONG MOVIMENTO

Av. Nilo Coelho, 819 Gercino Coelho, Petrolina - PE, 56306-000 – (87) 3024-2895
e-mail: movimento@verbopetrolina.com



ONG MOVIMENTO – PROJETOS SOCIAIS
Av. Nilo Coelho, 819 - CEP 56306-000 - Petrolina/PE CNPJ
29.985.733/0001-04

BALANÇO PATRIMONIAL

Findo em 31 de dezembro de 2020 e 2019 (EM REAIS)

ATIVO	2020	2019	PASSIVO	2020	2019
	R\$	R\$			R\$
<u>CIRCULANTE</u>	<u>11.605,98</u>	<u>4.397,14</u>	<u>CIRCULANTE</u>	<u>0,00</u>	<u>259,24</u>
			FORNECEDORES A PAGAR	0,00	259,24
<u>CAIXAS E EQUIVALENTES DE CAIXA</u>	<u>11.262,80</u>	<u>4.049,74</u>			
CAIXA E BANCOS	1.398,17	50,50			
APLICAÇÃO DE LIQUEDEZ IMEDIATA	9.864,63	3.999,24			
<u>TÍTULOS E CRÉDITOS A RECEBER</u>	<u>342,88</u>	<u>347,40</u>	<u>PATRIMONIO LIQUIDO</u>	<u>11.605,68</u>	<u>4.137,90</u>
CRÉDITOS A RECEBER DOADORES	192,88	197,40	PATRIMÔNIO SOCIAL	4.137,90	4.412,17
ADIANTAMENTOS DIVERSOS	150,00	150,00	DEFICIT / SUPERAVIT DO EXERCICIO	7.467,78	-274,27
<u>TOTAL DO ATIVO</u>	<u>11.605,68</u>	<u>4.397,14</u>	<u>TOTAL DO PASSIVO</u>	<u>11.605,68</u>	<u>4.397,14</u>

Stênio Danilo da Silva Martins
Contador
CPF: 089.263.574-65
CRC/PE 030811/0-9

Stênio Martins
Stênio Danilo da S. Martins
Contador
CRC-PE 030811/0-9
CPF: 089.263.574-65

CÂMARA MUNICIPAL
Lei nº 3445 / 1.2021
Nº de Folhas 52
Total de Folhas 68
Stênio
Responsável

ONG MOVIMENTO

Av. Nilo Coelho, 819 Gercino Coelho, Petrolina - PE, 56306-000 – (87) 3024-2895
e-mail: movimento@verbopetrolina.com



ONG MOVIMENTO – PROJETOS SOCIAIS

Av. Nilo Coelho, 819 - CEP 56306-000 - Petrolina/PE CNPJ

29.985.733/0001-04

CÂMARA MUNICIPAL

Lei nº 3445 / 2021Nº de Folhas 53Total de Folhas 68Seis

Responsável

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO

Findo em 31 de dezembro 2020 e 2019 (EM REAIS)

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO	2020	2019
(-) Receita Ordinárias	47.847,74	22.055,53
(+) Receitas Operacionais	42.583,01	22.041,95
(+) Doações Pessoas Físicas e/ou Jurídicas	42.583,01	22.041,95
(+) Receita das Atividades Sustentáveis:	5.264,73	13,58
(+) Receita s/ Aplicações Financeiras	10,75	13,58
(+) Outras Receitas com Atividades Sustentáveis	5.253,98	0,00
(=) Despesas Operacionais	-40.379,96	-22.329,80
(-) Despesas Administrativa e Operacional:	-40.095,56	-20.606,03
(-) Manutenção e Mensalidade de site	0,00	-198,92
(-) Despesas com Uso e Consumo	-430,52	-215,75
(-) Despesas com Expediente	-22,80	-2.002,20
(-) Suprimentos de Informática	-75,00	0,00
(-) Despesas com Vestuário / Fgurino / Calçados e Acessórios – Projetos Sociais	-788,00	-3.868,27
(-) Despesas Financeiras	-1.415,44	-973,57
(-) Despesas Indedutíveis	-342,20	0,00
(-) Despesas Agua e Esgoto	-233,41	0,00
(-) Despesas Material de Limpeza	201,33	0,00
(-) Despesas com Serviços de Terceiros	-6.139,46	-4.446,00
(-) Despesas com Abastecimento	-180,51	-105,04
(-) Manutenção e Conservação de Bens e Instalações	-760,00	-3.249,10
(-) Despesas c/ Correios	-140,90	0,00
(-) Despesa Cartório	947,89	-10,60
(-) Despesas com Anúncios	0,00	-100,00
(-) Despesas com Projetos	0,00	-2.582,83
(-) Despesas c/ Lanches e Refeições – Projetos	-400,97	0,00
(-) Bens Duráveis de Pequeno Valor	0,00	0,00
(-) Despesas com hospedagens	-474,00	0,00
(-) Despesas com Donativos e Kits Higiene	-12.488,68	-2.853,75
(-) Despesas com Confecção de Mascaras e Aventais – COVID 19	-15.054,40	0,00
(-) Despesas Operacionais Atividades Sustentáveis:	0,00	723,77
(-) Despesas com Eventos	0,00	-723,77
(-) Despesas Operacionais Com Doações para Outras Entidades sem Fins:	0,00	-1.000,00
(-) Despesas com Doação para Outras Entidades	0,00	-1.000,00
(-) Impostos e Taxas	-284,40	0,00
(-) Impostos e Taxas	284,40	0,00
(=) Superávit/Déficit Operacional	7.467,78	-274,27
(=) Superávit/Déficit do Exercício	7.467,78	-274,27

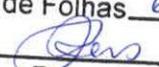
Stênio Martins
Stênio Davillo da S. Martins
Contador
CRC-PE 030811/0-9
CPF: 089.263.574-85

ONG MOVIMENTO

Av. Nilo Coelho, 819 Gercino Coelho, Petrolina - PE, 56306-000 – (87) 3024-2895
e-mail: movimento@verbopetrolina.com



Stênio Danilo da Silva Martins
Contador
CPF: 089.263.574-65
CRC/PE 030811/O-9

CÂMARA MUNICIPAL
Lei nº 3445 / 2021
Nº de Folhas 54
Total de Folhas 68

Responsável

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 e 2019

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A ONG Movimento – Projetos Sociais é uma entidade sem fins lucrativos que tem por atividade preponderante desenvolver projetos e atividades que tragam capacitação, recuperação, desenvolvimento, acolhimento e benefícios de qualquer outra natureza que venha proporcionar melhorias na qualidade de vida da sociedade em geral, a saber, crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, proporcionando assim ações centradas na transformação social e na redefinição do caráter e papel do cidadão na sociedade, objetivando atuar com credibilidade nacional e internacional, por gerar transformações sociais, através de projetos inclusivos, de caráter cultural, educativo, científico, assistencial e filantrópico, de duração indeterminada.

NOTA 2 – FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL RESOLUÇÃO 1.330/11 (NBC ITG 2000)

A ONG MOVIMENTO – PROJETOS SOCIAIS mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos.

Os registros contábeis contém o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.

A documentação contábil da ONG MOVIMENTO – PROJETOS SOCIAIS é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apóiam ou compõem a escrituração contábil.

A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica-contábil ou aceitas pelos “usos e costumes”. A ONG MOVIMENTO – PROJETOS SOCIAIS mantém em boa ordem a documentação contábil.

NOTA 3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

- **Caixa e Equivalentes de Caixa:** Conforme determina a Resolução do CFC No. 1.296/10 (NBC –TG 03) – Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC No. 1.376/11 (NBC TG 26) – Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste sub-grupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.
- **Aplicações de Liquidez Imediata:** As aplicações financeiras estão demonstradas pelos valores

ONG MOVIMENTO

Av. Nilo Coelho, 819 Gercino Coelho, Petrolina - PE, 56306-000 – (87) 3024-2895
e-mail: movimento@verbopetrolina.com



originais aplicados, acrescidos dos rendimentos pró-rata até a data do balanço.

- **Ativos circulantes. – Créditos a Receber Doadores:** - As contas a receber de doadores são registradas pelo valor recibos.
- **Adiantamentos a Diversos:** Registra os pagamentos já pagas pelo direito a serviços a serem recebidos por terceiros adquiridos pelos projetos que a instituição realiza.
- **Passivo Circulante e Não Circulante:** Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridas até a data do balanço patrimonial.
- **Prazos:** Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis até o encerramento do exercício seguinte são classificados como circulantes.
- **Fornecedores a pagar:** São registradas nessa conta contábil os valores a pagar a fornecedores de bens ou serviços.
- **As Despesas e as Receitas:** Estão apropriadas obedecendo ao regime de competência.
- **Apuração do Resultado:** O resultado foi apurado segundo o Regime de Competência. As doações ordinárias (receitas) são mensuradas pelo valor justo na moeda corrente. Os rendimentos e encargos incidentes sobre os Ativos e Passivos e suas realizações estão reconhecidas no resultado.

NOTA 4 – OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO (PASSIVO CIRCULANTE)

Este grupo está composto pelo seu valor nominal, original e representa o saldo credor de fornecedores em geral.

NOTA 5 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O patrimônio líquido é apresentado em valores atualizados e compreende o Patrimônio Social, acrescido do resultado do exercício.

NOTA 6 – RECEITAS (Resolução CFC No. 1.187/09)

O Déficit do exercício de 2019 será incorporado ao Patrimônio Social em conformidade com as exigências legais estatutárias e a Resolução CFC nº 1.409/12 que aprovou a NBC ITG 2002 em especial no item 14 que revogou a Resolução CFC nº 877/2000 (NBCT 10.19) que descreve o superávit ou déficit do exercício deve ser registrado na conta do Patrimônio Social.

ONG MOVIMENTO

PARA MUNICIPAL
nº 3445 / 2021
de Folhas 55
Total de Folhas 68
Responsável

Segue abaixo o montante de cada categoria significativa (relevante) de receita reconhecida durante o período:

Rubrica Contábil	Valores
Receitas Ordinárias	42.583,01
Receita s/ Aplicações Financeiras	10,75
Outras Receitas com Atividades Sustentáveis	5.253,98
Total	47.847,74

As atividades sustentáveis (meios) possuem previsão no artigo 5 de seu Estatuto Social, e para que a ONG MOVIMENTO - PROJETOS SOCIAIS faça jus a Imunidade e/ou Isenção Tributária sobre essas atividades, conforme estabelecido no artigo 14 do Código Tributário Nacional, artigo 12 da Lei No. 9.532/97 e artigo 29 da Lei No. 12.101/09, cumpre os requisitos abaixo:

- As atividades sustentáveis (meios) possuem previsão estatutária;
- O Estatuto Social indica que os recursos (superávits) obtidos por essas receitas são revertidos (para atendimento) de suas atividades fins (objetivos sociais);
- A Demonstração do Resultado do Período da ONG MOVIMENTO SOCIAIS demonstrou que as doações são superavitárias, ou seja, geram recursos para a manutenção das atividades fins (objetivos sociais).

NOTA 7 – OUTRAS RECEITAS / DESPESAS (FATOS EXTRAORDINÁRIOS)

Conforme a Resolução 1.152/09 que aprova NBC TG 13 e 1.157/09 que aprova CTG 02 e a Medida Provisória No. 449/08 (atual Lei 11.941/09) as receitas e despesas não operacionais foram classificadas no Grupo “Outras Receitas / Despesas” no grupo operacional.

NOTA 8 – DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

O déficit do exercício de 2019 será incorporado ao Patrimônio Social em conformidade com as exigências legais, estatutárias e a Resolução 1.409/12 que aprovou a ITG 2002

NOTA 9 – DOAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS

Eventualmente a ONG MOVIMENTO – PROJETOS SOCIAIS recebe doações e/ou contribuições de pessoas físicas e/ou jurídicas, previstas no seu Estatuto Social, artigo 32º, conforme demonstrativo em anexo:

Exercício	Valor Recebido
2019	22.041,95
2020	42.583,01

CÂMARA MUNICIPAL

Lei nº 3445 / 2027

Nº de Folhas 56

Total de Folhas 68


Responsável

NOTA 10 - IMUNIDADE TRIBUTÁRIA

A ONG MOVIMENTO é imune à incidência de impostos por força do art. 150, Inciso VI alínea “C” e seu parágrafo 4º e artigo 195, parágrafo 7º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.

ONG MOVIMENTO

Av. Nilo Coelho, 819 Gercino Coelho, Petrolina - PE, 56306-000 – (87) 3024-2895
e-mail: movimento@verbopetrolina.com





NOTA 11 – FORMA JURÍDICA CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE

A ONG MOVIMENTO é uma entidade sem fins lucrativos e econômicos regida pelo seu Estatuto Social que contempla os artigos 44 a 61 do Código Civil.

NOTA 12 – REQUISITOS PARA IMUNIDADE TRIBUTÁRIA

O artigo 14 do Código Tributário Nacional estabelece os requisitos para o gozo da imunidade tributária, esses estão previstos no Estatuto Social da ONG MOVIMENTO – PROJETOS SOCIAIS e seu cumprimento (operacionalização) pode ser comprovado pela sua escrituração contábil (Demonstrações Contábeis, Diário e Razão), no qual transcrevemos:

- a) não distribuem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título (art.2º Parágrafo Único do Estatuto Social);
- b) aplicam integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais (art.31º do Estatuto Social);
- c) mantém a escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

ESTATUTÁRIOS

- não percebe a seus associados, conselheiros, diretores, doadores, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos;
- aplica suas rendas, seus recursos e eventual superávit integralmente no território nacional, na consecução de seus objetivos institucionais;
- não distribua resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto;
- atende o princípio da universalidade do atendimento, onde não direciona suas atividades exclusivamente para seus associados (as);
- tem previsão nos seus atos constitutivos, em caso de dissolução ou extinção, a destinação do eventual patrimônio remanescente a entidades de fins não econômicos ou a entidades públicas (Municipal, Estadual ou Federal), de fins idênticos ou semelhantes.

OPERACIONAIS E CONTÁBEIS

- possui certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- mantém sua escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade;
- conserva em boa ordem, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial;
- cumpre as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária;

ONG MOVIMENTO

CÂMARA MUNICIPAL
Lei nº 3445 / 2021
Nº de Folhas 54
Total de Folhas 68

Responsável

NOTA 13 – FORMALIZAÇÃO DOS PROJETOS SOCIAIS



A ONG MOVIMENTO – PROJETOS SOCIAIS no desenvolvimento de suas ações assistenciais formaliza em cada Projeto Social: os objetivos do mesmo; origem de recursos; infraestrutura; tipificando os serviços a serem executados; público-alvo, capacidade de atendimento, recurso financeiro utilizado e recursos humanos envolvidos.

Stênio Danilo da Silva Martins
Contador
CPF: 089.263.574-65
CRC/PE 030811/0-9

Stênio Martins
Stênio Danilo da S. Martins
Contador
CRC-PE 030811/0-9
CPF: 089.263.574-65

CÂMARA MUNICIPAL

Lei nº 3445 12021

Nº de Folhas 58

Total de Folhas 68

Stênio
Responsável

ONG MOVIMENTO

LEI Nº 760/98, de 26.08.98 - LEGISLATIVO

EMENTA: Estabelece normas para declaração de utilidade pública a entidades públicas ou privadas de caráter assistencial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As entidades públicas ou privadas de caráter assistencial, constituídas no Município, poderão ser reconhecidas de utilidade pública, mediante lei, para efeito de incentivos, doações, dotações, isenções fiscais e recebimentos de subvenções.

Art. 2º - Para os fins de que trata o artigo anterior, o Projeto de Lei será instruído com a comprovação dos seguintes requisitos:

- I – Personalidade jurídica;
- II – Exemplar do estatuto registrado em cartório;
- III – Escritura pública e a cópia dos Estatutos pelo Ministério Público, quando a natureza jurídica for fundação;
- IV – Funcionamento há pelo menos 03 (três anos);
- V – Gratuidade dos cargos da diretoria, conselho fiscal, conselho de administração, ou órgãos equivalentes;
- VI – Não distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a administradores, dirigentes, mantenedores ou associados, a qualquer título;
- VII – Não exerça a diretoria, atividades política partidárias, nem delas participe, sob qualquer modalidade;
- VIII – Desenvolva atividades de ensino ou pesquisas científica, de cultura, artística, filantrópica ou assistencial de caráter beneficente, comprovada pela apresentação de relatório circunstanciado referente aos três últimos exercícios;
- IX – Publicação anual, e ou encaminhamento à autoridade competente, de relatórios demonstrativos das receitas obtidas e das despesas realizadas no exercício anterior, detalhando os recursos recebidos do poder público e sua aplicação.

CÂMARA MUNICIPAL
Lei nº 3445 / 2021
Nº de Folhas 59
Total de Folhas 68
Ans
Responsável

Art. 3º - Será cancelado o reconhecimento de utilidade pública da entidade que:

- I - Deixar de atender as exigências previstas no artigo anterior;
- II - Não apresentar, durante dois anos consecutivos o relatório demonstrativo de que trata o Inciso IX do artigo anterior;
- III - Deixar de executar, por período superior a seis meses contínuos, as atividades que lhe são próprias, ou delas se desviar;
- IV - Tenha suas contas rejeitadas pela autoridade e órgão competente.

Parágrafo Único - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas neste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suspender, provisoriamente, os efeitos do reconhecimento de utilidade pública, até seu cancelamento.

Art. 4º - As entidades já declaradas como de Utilidade Pública, obedecerão as determinações previstas na Lei Federal e Estadual que tratam deste assunto.

Art. 5º - O Poder Executivo adotará medidas punitivas frente ao descumprimento deste dispositivo legal, desde a suspensão provisória até o cancelamento deste.

Art. 6º - O Poder Executivo normatizará e regulamentará a execução da presente lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de agosto de 1998.

GUILHERME COELHO
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL
Lei nº 3445 / 2021
Nº de Folhas 60
Total de Folhas 68
Abis
Responsável

DECLARAÇÃO

Nós, membros do Conselho Fiscal da ONG Movimento – Petrolina/PE, a saber: **Bruno Reyner Cerqueira Cordeiro**, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG sob o nº 0558563732 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 001.536.615-42; **Cleidiane Pinto dos Santos Lima**, brasileira, casada, estudante, portadora do RG sob o nº 8957394 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 690.76.901-91; **Diego Isidro de Farias Oliveira**, brasileiro, casado, pastor, portador do RG sob o nº 2531101 SSP/PB, inscrito no CPF sob o nº 039.882.264-67, declaramos, para o fim previsto no artigo 2º, inciso V, da Lei Municipal nº 760/98, que não somos remunerados pelo exercício de nossas funções, sob nenhuma forma, desenvolvendo as atribuições do cargo de maneira gratuita.

Petrolina, 01 de Setembro de 2021.

Bruno Reyner C. Cordeiro

Cleidiane

Diego

CÂMARA MUNICIPAL

Lei nº 3445 / 2021

Nº de Folhas 61

Total de Folhas 68

Diego
Responsável



CÂMARA MUNICIPAL

Lei nº 3445 / 2021

Nº de Folhas 62

Total de Folhas 68

CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA

Casa Vereador Plínio Amorim

Responsável

CONSULTORIA JURÍDICA

Ref.: Projeto de Lei nº. 149/2021, de 10 de agosto de 2021 (Autor: Vereador Diogo Hoffmann).

Interessados: Chefe do Departamento de Processo Legislativo da Câmara Municipal de Petrolina-PE.

Parecer Jurídico nº. 77/2021-CJ.

EMENTA: Projeto de Lei nº 149/2021 que declara a utilidade pública da ONG Movimento – Projetos Sociais de Petrolina-PE. Conceito jurídico. Necessidade de preenchimento dos requisitos legais. Lei municipal nº. 760/1998. Projeto de lei que pretenda declarar utilidade pública de entidade deverá ser instruído com a documentação necessária.

I – DOS FATOS

Cuida-se de consulta formulada pela Chefe do Departamento de Processo Legislativo no sentido de examinar o aspecto jurídico da tramitação de Projeto de Lei nº 149/2021, de 10 de agosto de 2021 de autoria do Vereador Diogo Hoffmann que, em síntese, declara a utilidade pública da ONG Movimento – Projetos Sociais de Petrolina-PE.

Em mãos o citado Projeto de Lei, passo a analisá-lo à luz do nosso ordenamento jurídico.

Praça Santos Dumont, s/nº - Centro, TEL: (87)3862-9265, Petrolina – PE / CEP: 56304-200

Internet: petrolina.pe.leg.br


Daniel Esdras Fonseca Farias
Conselheiro Jurídico

Página 1 de 5

II - FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente é importante esclarecer que este órgão consultivo, nos procedimentos e pareceres que lhe são solicitados regimentalmente, ampara sua opinião e entendimento na literatura técnico-jurídica e na legislação vigente, sem olvidar por importante de sedimentados pronunciamentos jurisprudenciais exarados pelos Tribunais pátrios.

É papel deste órgão consultivo, analisar as proposituras que lhes são apresentadas **apenas sob o prisma técnico-jurídico**, não cabendo discutir se um projeto é contrário ou não ao interesse público, vez que tal avaliação está ligada ao mérito político da norma, sendo a análise deste de competência dos agentes políticos legitimados para tanto, a saber: os Vereadores.

Por fim, insta dizer que a opinião jurídica exarada neste parecer **NÃO** tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa quando da deliberação do projeto de lei analisado.

1. Do conceito jurídico de entidade de utilidade pública.

É cada vez mais evidente a necessidade que a atual sociedade tem de criar alternativas que auxiliem nos serviços públicos através de entidades, até porque a enorme gama de anseios dos cidadãos não tem como ser amparada pelos serviços prestados pela Administração Pública.

Diante desse quadro atual e da crescente busca pela satisfação social foram criadas várias alternativas que dessem o suporte e acrescentassem eficiência ao papel estatal. Nasce assim, as pessoas jurídicas de direito privado que compõem o universo “sem fins lucrativos” e que se mostram como verdadeiras e espontâneas colaboradoras do Estado.

Daí decorre que a expressão “utilidade pública” está a designar o conjunto de condições pelo qual a Administração Pública reconhece que uma entidade privada presta atividades que as tornem de interesse público.

Diante desse arcabouço, o Professor Eriberto Francisco Marin, da Universidade Federal de Goiás, conceituou as entidades de utilidade pública como:

“as pessoas jurídicas de direito privado criadas ou instituídas por particulares, nos termos da lei, para o desempenho perene, efetivo e desinteressado de atividades de interesse público, em vista do bem-estar social, de necessidade e proveito de uma comunidade ou de toda coletividade, passíveis de serem reconhecidas pelos poderes públicos (na esfera federa, estadual e municipal) como espontâneas colaboradoras do Estado”.

Da constatação desta conceituação é nítido perceber que a declaração de utilidade pública a uma entidade privada deve respeitar o princípio da legalidade, ou seja, o preenchimento dos requisitos insculpidos na lei devem ser devidamente observados.

Com efeito, a necessidade do devido e inafastável preenchimento dos requisitos se deve ao fato de que declarada a utilidade pública de uma entidade, esta logrará incentivos e benesses que aos outros integrantes da esfera privada não serão transferidos, como por exemplo, isenções fiscais, beneplácitos em certames licitatórios e uma gama sem fim de benefícios.

2. Dos requisitos a serem observados. Lei municipal nº. 760/98.

Em arremate ao quanto dissertado acima, é imprescindível para a obtenção de declaração de utilidade pública que a entidade privada apresente todos os requisitos insculpidos e determinados na lei.

No caso do município de Petrolina-PE, tem-se a Lei nº. 760/1998 que estabeleceu quem podem obter dita declaração e qual o procedimento e requisitos para a legalidade da declaração.

Praça Santos Dumont, s/nº - Centro, TEL: (87)3862-9265, Petrolina – PE / CEP: 56304-200

Internet: petrolina.pe.leg.br


Daniel Edras Fonseca Farias
Conselhor Jurídico

Página 3 de 5

CÂMARA MUNICIPAL

Lei nº _____ / _____

Nº de Folhas 64

Total de Folhas _____

Respostas

Dito isto se faz mister a análise da Lei Municipal nº. 760/98 que estabelece normas para declaração de utilidade pública a entidades públicas ou privadas de caráter assistencial.

Com efeito, o art. 1º da mencionada lei municipal estabelece quem são as entidades que podem obter a declaração de utilidade pública:

Art. 1º - As entidades públicas ou privadas de caráter assistencial, constituídas no Município, poderão ser reconhecidas de utilidade pública, mediante lei, para efeito de incentivos, doações, dotações, isenções fiscais e recebimentos de subvenções.

Primeiro requisito para a obtenção de declaração de utilidade pública é que a concessão seja realizada através de uma lei. Portanto, este requisito está sendo cumprido no presente caso.

Por outro lado, o art. 2º da Lei Municipal nº. 760/98 assim estabelece:

Art. 2º - Para os fins de que trata o artigo anterior, o Projeto de Lei será instruído com a comprovação dos seguintes requisitos:

I- Personalidade jurídica;

II- Exemplar do estatuto registrado em cartório;

III - Escritura pública e a cópia dos Estatutos pelo Ministério Público, quando a natureza jurídica for fundação;

IV- Funcionamento há pelo menos 03 (três anos);

V - Gratuidade dos cargos da diretoria, conselho fiscal, conselho de administração, ou órgãos equivalentes;

VI - Não distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a administradores, dirigentes, mantenedores ou associados, a qualquer título;

VII - Não exerça a diretoria, atividades política partidárias, nem delas participe, sob qualquer modalidade;

VIII - Desenvolva atividades de ensino ou pesquisas científica, de cultura, artística, filantrópica ou assistencial de caráter beneficente, comprovada pela apresentação de relatório circunstanciado referente aos três últimos exercícios;

Praça Santos Dumont, s/nº - Centro, TEL: (87)3862-9265, Petrolina - PE / CEP: 56304-200

Internet: petrolina.pe.leg.br


Daniel Edrás Fonseca Farias
Conselheiro Jurídico

CÂMARA MUNICIPAL Página 4 de 5
Lei nº _____ / _____
Nº de Folhas 05
Total de Folhas _____

Responsável

IX – Publicação anual, e ou encaminhamento à autoridade competente, de relatórios demonstrativos das receitas obtidas e das despesas realizadas no exercício anterior, detalhando os recursos recebidos do poder público e sua aplicação.

Pelo cotejo do dispositivo acima transcrito e da documentação enviada a esta Consultoria Jurídica, verifica-se que os requisitos legais foram preenchidos, tendo sido instruído junto ao Projeto de Lei aqui consultado os documentos pertinentes.

No mais, é importante ressaltar que o mérito do presente projeto de lei, ou seja, se a entidade a ser agraciada com a declaração presta ou não serviços entendidos como de utilidade pública cabe aos nobres parlamentares.

III – DAS CONCLUSÕES

Expendidas tais considerações, sobretudo amparado pelas justificativas legais supra colacionadas, esta Consultoria Jurídica esclarece que a obtenção de declaração legal de utilidade pública deve preencher os requisitos da Lei Municipal nº. 760/98, conforme fundamentado neste parecer.

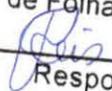
Esclarece que o Projeto de Lei ora consultado foi instruído com os documentos elencados na Lei Municipal nº. 760/98.

Insta esclarecer também que o mérito do presente projeto de lei, ou seja, se a entidade a ser agraciada com a declaração presta ou não serviços entendidos como de utilidade pública cabe aos nobres parlamentares, não competindo a este órgão jurídico debruçar-se sobre essa atribuição.

S.m.j., este é o parecer que submeto à criteriosa apreciação de Vossa Senhoria e de Suas Excelências, os vereadores.

Petrolina/PE, 10 de setembro de 2021.


Daniel Esdras Fonseca Farias
Consultor Jurídico

CÂMARA MUNICIPAL
Lei nº 3445 / 2021
Nº de Folhas 66
Total de Folhas 68

Responsável

Praça Santos Dumont, s/nº - Centro, TEL: (87)3862-9265, Petrolina – PE / CEP: 56304-200

Internet: petrolina.pe.leg.br

PARECER DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 149/2021 – PODER LEGISLATIVO

EMENTA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ONG MOVIMENTO – PROJETOS SOCIAIS DE PETROLINA/PE.

AUTORES: DIOGO HOFFMANN

RELATOR: RUY WANDERLEY G. DE SÁ

CONCLUSÃO DO PARECER: FAVORÁVEL

I – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

O presente Projeto de Lei, de autoria do Poder Legislativo, o qual declara de utilidade pública a ONG Movimento – Projetos Sociais de Petrolina/PE, é constitucional e legal na forma da Lei Orgânica Municipal e demais leis atinentes à espécie, bem como está de acordo com os preceitos constitucionais e atende as técnicas redacionais e legislativas.

II – QUANTO AO VOTO DO RELATOR:

Face à legalidade e a constitucionalidade do projeto em tela, a relatoria vota pela tramitação regular da matéria.

III – VOTO DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão abaixo subscritos, considerando a exposição de motivos da relatoria, votam pela tramitação regular da matéria.

Sala das Comissões, 13 de setembro de 2021.

VER. WENDERSON DE MENEZES BATISTA – PRESIDENTE


VER. RUY WANDERLEY GONÇALVES DE SÁ – RELATOR

VER. ZENILDO NUNES DA SILVA – SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL

Lei nº 3445 / 2021

Nº de Folhas 67

Total de Folhas 68


Responsável

PARECER DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 149/2021 – PODER LEGISLATIVO

EMENTA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ONG MOVIMENTO – PROJETOS SOCIAIS DE PETROLINA/PE.

AUTORES: DIOGO HOFFMANN

RELATORA SUBSTITUTA: MARIA ELENA DE ALENCAR

CONCLUSÃO DO PARECER: FAVORÁVEL

I – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

O presente Projeto de Lei de autoria do Poder Legislativo, tem como finalidade declarar de utilidade pública a Ong Movimento – Projetos Sociais De Petrolina/PE, contribuindo na transformação social e qualidade de vida, de crianças, adolescentes, adultos e idosos desenvolvendo projetos e atividades de caráter educativo, cultural e assistencial.

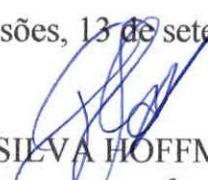
II – QUANTO AO VOTO DO RELATOR:

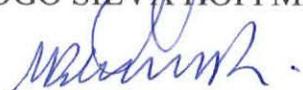
O Projeto de Lei em análise preenche os requisitos no Regimento Interno, bem como está de acordo com a legislação aplicável a espécie, e atende no mérito a finalidade da proposição. Face ao exposto o relator vota pela aprovação regular da matéria. Este é o Parecer.

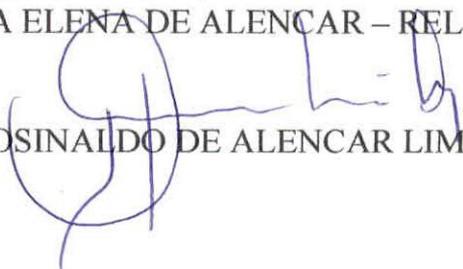
III – VOTO DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão abaixo subscritos, considerando a exposição de motivos da relatoria, votam pela tramitação regular da matéria.

Sala das Comissões, 13 de setembro de 2021.


VER. DIOGO SILVA HOFFMANN – PRESIDENTE SUBSTITUTO


VER^a. MARIA ELENA DE ALENCAR – RELATORA SUBSTITUTO


VER. JOSÉ JOSINALDO DE ALENCAR LIMA – SECRETÁRIO

AMARA MUNICIPAL
si nº 3445 / 2021
nº de Folhas 68
total de Folhas 68

Responsável